

Termo de Referência 25/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2023	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	FRANCISCO DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	03/12/2023 09:27 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23491.002051 /2023-91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Copeira; Trabalhador volante da agricultura; Recepcionistas; Auxiliares de manutenção predial; Auxiliares de Limpeza; Auxiliar de saúde bucal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPOS	CAMPUS	POSTOS	QUANTITATIVO DE POSTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	TIANGUÁ	Copeiro 44 horas	1	POSTO MENSAL	12	R\$ 5.358,04	R\$ 64.296,48
		Trabalhador Volante da Agricultura 44 horas	1	POSTO MENSAL	12	R\$ 4.818,54	R\$ 57.822,48
2	UMIRIM	Recepcionista 30 horas	2	POSTO MENSAL	24	R\$ 3.037,02	R\$ 72.888,48
		Auxiliar Operacional de Manutenção 44 horas.	1	POSTO MENSAL	12	R\$ 9.390,01	R\$ 112.680,12
		Copeiro 44 horas	1	POSTO MENSAL	12	R\$ 5.484,76	R\$ 65.817,12

3	UBAJARA	Recepcionista 44 horas	1	POSTO MENSAL	12	R\$ 4.046,01	R\$ 48.552,12
4	SOBRAL	Auxiliar Operacional de Manutenção 44 horas.	7	POSTO MENSAL	84	R\$ 6.058,90	R\$ 508.947,60
		Auxiliar de Saúde Bucal 44 horas.	1	POSTO MENSAL	12	R\$ 3.350,26	R\$ 40.203,12
Sem Grupo	UMIRIM	Prestação de Serviço de limpeza, asseio e conservação 44 horas.	*	m² anual	124080	R\$ 2,72	R\$ 337.397,48
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 1.308.605,00
OBSERVAÇÃO 1: A QUANTIDADE DE 12 É REFERENTE A 1 POSTO, EXCETO POSTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA QUE É m²							
OBSERVAÇÃO 2: O item de limpeza e conservação ficará desagrupado em virtude da empresa que vier a prestar esses serviços ter a oportunidade de permanecer no regime do SIMPLES NACIONAL, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H e §1º do art. 17 da Lei Complementar no 123/2006.							

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. ***O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.***

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a contratação é continuada e pode ter empenhos em anos distintos.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e processo administrativo.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.1.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.1.4. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.5. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.1.6. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

4.1.7. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

4.1.8. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

4.1.9. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.10. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.11. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.12 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.13 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

~~4.2. (SUPRESSÃO) Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

~~4.3. (SUPRESSÃO) Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

4.3.1. [...];

4.3.2. [...];

4.3.3. [...].

~~4.4. (SUPRESSÃO) Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~4.6. (SUPRESSÃO) É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. (SUPRESSÃO) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.6.2. (SUPRESSÃO) A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. (SUPRESSÃO) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~4.13. (SUPRESSÃO) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.14. (SUPRESSÃO) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.15. (SUPRESSÃO) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.15.1. ... (SUPRESSÃO) [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.15.2. ... (SUPRESSÃO) [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16. (SUPRESSÃO) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.17. (SUPRESSÃO) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

4.18. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem ainda o seguinte:

4.18.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.18.2. Com o intuito de resguardar a Administração pública e de selecionar empresas capazes de prestar um bom serviço, será solicitado aos interessados para atenderem às exigências constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente cadastrados e habilitados no SICAF, e no

COMPASNET por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, constituindo condição necessária para obter acesso e participação no Pregão Eletrônico e, também, será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.18.3. O presente processo de contratação não permitirá a participação de empresas:

4.18.3.1. Concordatárias, em processo de falência ou em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.18.3.2. Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, enquanto perdurar a suspensão;

4.18.3.3 Estrangeiras que não funcionam no País.

4.18.3.4. Será solicitado como comprovação de habilitação técnica a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível nos moldes da legislação vigente.

4.18.4. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Central de Compras Norte CCN - IFCE.

4.18.5. Os serviços serão prestados nas áreas interna e externa das dependências de cada um dos campi, incluindo estacionamento e áreas adjacentes nos seguintes endereços:

4.18.5.1. Sobral: Avenida Dr. Guarani, N° 317 - Bairro Derby Clube - Sobral/CE - CEP: 62.042-030;

4.18.5.2. Tianguá: Avenida Tabelaio Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - Tianguá/CE - CEP: 62.324-075;

4.18.5.3 Ubajara: Rua Luiz Cunha, N° 178 - Bairro Monte Castelo - Ubajara/CE - CEP: 62.350-000;

4.18.5.4 Umirim: Rua Carlos Antônio Sales, s/n - Bairro Floresta - Umirim/CE - CEP: 62.660-000. 5.1.7.

4.18.6 A contratação dos serviços deverá contemplar fardamento e equipamentos especificados no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, sendo tais custos rateados por posto e incluídos na planilha de custo e formação de preço a ser entregue junto com a proposta.

4.18.7. A contratada deverá colocar à disposição do profissional uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

4.18.8. O profissional da CONTRATADA alocados na CONTRATANTE deverão possuir a seguinte qualificação:

4.18.9. RECEPCIONISTA - CBO - 4221-05

4.18.9.1. Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo; experiência mínima de 06 (seis) meses; boa dicção; conhecimento básico na elaboração de expedientes; conhecimento básico de informática; boa apresentação, discrição e iniciativa; polidez no trato com o público e colegas de trabalho.

4.18.10. COPEIRA - CBO - 5134-25

4.18.10.1. Requisitos Básicos: Ensino Fundamental incompleto e ter experiência de pelo menos 01 (um) ano.

4.18.11. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CBO - 3224-15

4.18.11.1. Idade mínima de 18 anos;

4.18.11.2. Ensino médio completo ou curso equivalente, comprovado por certificado de conclusão devidamente registrado no MEC;

4.18.11.3. Capacitação profissional na área, comprovada mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de curso de Auxiliar de Saúde Bucal e currículo;

4.18.11.4. Comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia CROCE;

4.18.11.5. Experiência de no mínimo 12 (meses) meses no exercício da função de Auxiliar de Saúde Bucal, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos, declaração da empresa onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço de autônomo;

4.18.11.6. Competências comportamentais: discrição e sigilo; habilidade de relacionamento; trabalho em equipe; iniciativa; dinamismo; responsabilidade; atenção; cordialidade e simpatia no trato com o público; assiduidade e pontualidade; apresentar-se devidamente uniformizado

4.18.12. AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO – CBO - 5143-25

4.18.11.4.1. Requisitos Básicos: Ensino fundamental; Experiência mínima de 12 (doze) meses;

4.18.13. TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA - CBO: 6220-20.

4.18.13.1. Requisitos Básicos: Ensino Fundamental incompleto e ter experiência de pelo menos 01 (um) ano.

4.18.14. LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - CBO: CBO: 5143-10.

4.18.14.1. Requisitos Básicos: Ensino fundamental; Experiência mínima de 12 (doze) meses;

4.18.15. Da escolha do pagamento pela conta vinculada:

4.18.15.1. Na conta vinculada há menos dispêndio de tempo de trabalho na montagem do processo de pagamento; menor possibilidade de erro na planilha de pagamento; melhor previsão orçamentária e celeridade na liberação dos pagamentos aos terceirizados; já é utilizada com muito sucesso pelos campi de Ubajara e está em implantação nos campi de Umirim, Sobral e Tianguá. No sentido de padronizar as ações das contratações e visto a excelente experiência dos campi que utilizam a conta vinculada, o meio adotado para esta contratação será esta última.

4.18.16. Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, haja vista que os serviços que serão executados podem facilmente ser descritos no termo de referência e contam com fácil aplicabilidade prática.

4.18.17. A contratada terá que manter escritório na cidade em que prestar o serviço ou supervisor na área de atuação com visitas constantes à instituição e terá que se deslocar ao campus, quando solicitado pelo fiscal do contrato em até 24h;

4.18.17.1. O supervisor terá que atuar no raio de pelo menos 450km do local de atuação;

4.18.18. A contratação dos serviços por ser em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, é exigido quanto a forma de prestação dos serviços que:

4.18.18.1. Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

4.18.18.2. A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

4.18.18.3 A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

4.18.19. Uso de Controles Internos da Instituição para Gerenciamento de Riscos:

4.18.19.1 A Administração Pública realizará provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário, verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada e outros, de acordo com o § 1º do Art. 18 da IN 05 /2017, com o uso de Conta-Depósito Vinculada para garantir os direitos trabalhistas, em caso opte-se pela utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.18.20. Serviços de Natureza Continuada:

4.18.20.1. Em observância ao Ofício-Circular nº 44/2019/PROAP/REITORIA-IFCE - SEI nº 0963445, expõem-se a seguir as razões pelas quais se considera a prestação dos serviços de Recepcionista; Copeiragem; Auxiliar operacional de manutenção; Limpeza, asseio e Conservação; Trabalhador Volante da Agricultura; Auxiliar de Saúde Bucal, como de natureza continuada, por meio do atendimento dos seguintes requisitos estampados no art. 15, da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e na Instrução Normativa nº 4/2020 do IFCE:

4.18.20.2. O serviço, por sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro? Sim, sendo essencial e contínua a necessidade das atividades realizadas pelo serviço de Copeiragem; Auxiliar operacional de manutenção; Limpeza, asseio e Conservação; Trabalhador Volante da Agricultura; Auxiliar de Saúde Bucal, conforme item 1 deste Termo de Referência.

4.18.20.3. Assegurar a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade? Sim, as funções dos serviços de Copeiragem; Auxiliar operacional de manutenção; Limpeza, asseio e Conservação; Trabalhador Volante da Agricultura; Auxiliar de Saúde Bucal, facilitam o funcionamento das atividades finalísticas dos campi Tianguá, Umirim, Sobral e Ubajara uma vez que atua como instrumento intermediário e de apoio às atividades no campus, já que contribuem para o melhor desenvolvimento das atividades no campus.

4.18.20.4 Sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional? Sim, caso ocorra a interrupção do serviço haverá o comprometimento das atividades institucionais, uma vez que a falta desse profissional inviabiliza o rápido acesso às informações dentro do campus, falta de café e lanches rápidos, causa ambientes impróprios para uso e comprometem as viagens institucionais e atendimentos dentários.

4.18.21. Duração do Contrato:

4.18.21.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (ano) contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18.22. Forma de prestação dos serviços:

4.18.22.1. As atribuições para execução dos serviços estão dispostas no estudo técnico preliminar e neste Termo de Referência.

4.18.23. Uniformes e EPI's:

4.18.23.1. Deverão ser disponibilizados os uniformes e EPI's pela Contratada aos seus empregados de acordo com o informado no estudo técnico preliminar e neste Termo de Referência.

4.18.24. Equipamentos e Outros Materiais:

4.18.24.1. Para a execução dos serviços deverão ser disponibilizados os itens conforme Relação de Materiais e Equipamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar e item 5 deste Termo de Referência.

4.18.25. Outros Requisitos:

4.18.25.1. Durante a pesquisa de mercado visualizou-se que as cidades de Tianguá, Umirim, Sobral e Ubajara não possuem muitas prestadoras de serviço ou nenhuma, assim, boa parte das empresas que realizam esse serviço são de fora. No entanto, percebe-se uma dificuldade em manter uma boa comunicação devido às distâncias das empresas, bem como visitas aos postos de empresa que têm sede em grandes distâncias. Neste sentido, visualizamos a delimitação de uma área de abrangência para que a empresa mantenha um escritório, sede, filial ou, pelo menos, um supervisor legalmente constituído e identificado na área para resolução de problemas e contato mais próximo no raio de 450Km das respectivas cidades. A definição dessa distância foi estabelecida com base na distância da cidade mais longe da capital do Estado do Ceará, visto que o deslocamento é possível em menos de 24h de um possível chamado.

4.18.25.2. A avaliação da prestação de Serviço será feita pelo fiscal do contrato, o qual fará a análise mensalmente através de critérios como: cordialidade, discricção, boa comunicação, organização, pontualidade e proatividade.

4.18.26. Transição Contratual:

4.18.26.1. Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.18.25 Convenção Coletiva:

4.18.25.1 A Convenção Coletiva a ser utilizada para a licitação e que serviu de base para estimar os preços da presente contratação é:

Para os Postos de Limpeza, Asseio e Conservação, Recepcionista, Copeira e Auxiliar de Manutenção Geral:

Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 do SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego com o número CE000508/2023.

Para o Posto de Auxiliar em Saúde Bucal:

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA e SIND EMPREGADOS ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE NO EST CEARA, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego com o número CE000901/2022.

Para o Posto de Trabalhador Volante da Agricultura:

Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 da FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ e CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego com o número CE0001095/2022.

4.18.26. Especificamente para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal: Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a do trabalhador em saúde, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

4.18.27. Analisando as contratações de outros campi do IFCE, constata-se que não ocorre limitação na quantidade de fornecedores em virtude da adoção desses requisitos de contratação.

4.18.28. Os requisitos elencados para contratação assemelham-se a outras contratações de serviços iguais ou semelhantes de outras unidades do IFCE. A adoção desses requisitos deve-se apenas ao intuito de garantir uma segurança para a Administração Pública na contratação pretendida ou de acordo com a legislação vigente que a autarquia precisa respeitar.

4.19. Para os serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, a produtividade adotada será da seguinte forma:

4.19.1 Produtividade mínima e máxima:

4.19.1.1 Áreas Internas:

- a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;**
- b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;**
- c) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;**
- d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;**
- e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;**
- f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e**
- g) Banheiros: 200 m² a 300 m².**

4.19.1.2 Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;**
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;**
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;**
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;**
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²;**

4.19.2 Produtividades de Referência adotada:

4.19.2.1 Áreas Internas:

- a) Pisos acarpetados: 1200 m²;**
- b) Pisos frios: 1200 m²;**
- c) Laboratórios: 450 m²;**
- d) Almoxarifados/galpões: 2500 m²;**
- e) Oficinas: 1800 m²;**
- f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1500 m²; e**
- g) Banheiros: 300 m².**

4.19.2.2 Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 2700 m²;**
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 9000 m²;**

- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 2700 m2;
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 2700 m2;
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 2700 m2;

4.20 Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverão cotar na planilha de custos e formação de preços, o detalhamento dos componentes dos seus custos (alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições).

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: não deverá ser superior a 10 dias da emissão da ordem de serviço;*

5.1.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.2. Antes do início do contrato, será realizada reunião com a presença dos: representante da Administração do campus; Gestor e Fiscal do Contrato; Representante oficial da empresa; Preposto da prestação de serviço;

5.1.1.3. O início dos serviços se dará após a realização de reunião entre os envolvidos na gestão e fiscalização do contrato;

5.1.1.4. Não deverá ser superior a 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.1.5. A Ordem de Serviço indicará o dia do início das atividades, bem como indicará também a quantidade de prestadores que iniciaram, podendo ser inferior ao contratado, desde que justificado;

5.1.1.6. Os materiais necessários aos serviços contínuos deverão ser disponibilizados em até 20 dias após o início da prestação dos serviços;

5.1.1.7. Os materiais utilizados nos serviços de limpeza, asseio e conservação deverão ser entregues mensalmente.

5.1.1.8. Os materiais serão entregues pela empresa responsável e conferidos pelo fiscal de acordo com as especificações de qualidade exigidas pelas tabelas de referência, que poderá aceitá-los ou solicitar a troca, devidamente justificado, no mesmo prazo;

5.1.1.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) , conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.1.10. A critério da Administração e devidamente justificado, poderá haver diminuição temporária do quantitativo de prestadores de serviço, sem alteração contratual referido no item anterior, atuando na instituição, desde que avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e descontado o valor na apuração mensal;

5.1.1.11. A indicação de diminuição de quantidade que trata acima deverá ser por tempo determinado durante a vigência do contrato não podendo ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.1.12. A critério do gestor e fiscal o grau de eficiência da prestação dos serviços poderá ser utilizado para a verificação dos serviços mediante avaliação, mensal do contrato, conforme IMR anexo do Edital;

5.1.1.13. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário (IMR) contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação, a depender de situações ocorridas durante a execução do contrato. Existindo, desta forma, uma faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação (que será mensal), além da aplicação, sendo o caso, de multa conforme tabela definida neste Termo de Referência;

5.1.1.14. Não adotando o IMR pela gestão e fiscalização do contrato, haverá a necessidade de indicação no plano de fiscalização de meio hábil para avaliação mensal dos serviços prestados;

5.1.1.15. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais;

5.1.1.16. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborados pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e MANUAL DA CONTA VINCULADA.

5.1.1.17. Até o dia útil anterior ao início da execução do serviço, a Contratada deverá apresentar: comprovante da entrega dos uniformes; relação dos empregados vinculados com apresentação da cópia da CTPS ou contrato de trabalho ou registro do empregado; comprovação de realização dos exames admissionais de saúde; carta de indicação de preposto;

exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e, se for o caso, afastamentos, deverão ser apresentados sempre que solicitados pela Contratante.

5.1.1.18 para a prestação de serviços de Auxiliar em manutenção Predial, será necessário o fornecimento de insumos para atuação de atividades de manutenção corretiva predial fornecidos pela empresa contratada com valores baseados na tabela de Referência SINAPI;

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.2.1. Aponta-se as atividades primordiais do serviço de **Recepcionista**:

5.1.2.1.1. Receber, orientar e encaminhar o público;

5.1.2.1.2. Receber correspondências e encaminhá-las ao lugar correspondente;

5.1.2.1.3. Prestar atendimento telefônico, fornecendo informações ao público sobre a localização de pessoas ou de dependências;

5.1.2.1.4. Registrar em sistema, informatizado ou não, a entrada, distribuição e saída de materiais no/do edifício;

5.1.2.1.5. Controlar a entrada e saída de material e de equipamentos de qualquer natureza;

5.1.2.1.6. Cumprir as normas e determinações inerentes à atividade de apoio expedida pela chefia imediata da Unidade de Serviço a qual está subordinada;

5.1.2.1.7. Realizar controle de acesso de pessoas às dependências da CONTRATANTE, nas formas determinadas pelo Gestor da Unidade de Serviço;

5.1.2.1.8. Solicitar a identificação dos usuários e de todos os que adentrarem ao edifício;

5.1.2.1.9. Fiscalizar a movimentação de pessoas e volumes quando da entrada e saída das dependências;

5.1.2.1.10. Manter o local em ordem e sem aglomeração;

5.1.2.1.11. Comunicar qualquer anormalidade ao vigilante da respectiva portaria ou ao responsável pelo Serviço de Administração da Unidade de Serviço;

5.1.2.1.12. Efetuar a triagem do usuário por assunto demandado;

5.1.2.1.13. Prestar informações aos usuários, pessoalmente e por telefone, sobre assuntos inerentes às atividades do setor;

5.1.2.1.14. Consultar em sistema informatizado dados que possibilitem informar aos interessados a localização de processos e documentos;

5.1.2.1.15. Atender ao público, recebendo-o de forma educada e prestativa e fornecendo informações precisas e objetivas;

5.1.2.1.16. Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço;

5.1.2.1.17. Receber, anotar e transmitir recados;

5.1.2.1.18. Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.1.2.1.19. Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

5.1.2.1.20. Realizar outras atividades inerentes à função;

5.1.2.1.21. Manter-se durante o horário de trabalho devidamente uniformizada;

5.1.2.1.22. Portar-se com discrição no exercício de suas atividades e no manuseio das informações a que tiver acesso.

5.1.2.2 Aponta-se as atividades primordiais do serviço de **Copeira**:

5.1.2.2 Cumprir normas e procedimentos sanitários;

5.1.2.2 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras atividades afins, inerentes à função;

5.1.2.2 Preparar eventualmente refeições ligeiras e variadas em forno e fogão;

5.1.2.2 Manter livre de contaminação ou deterioração os condimentos sob sua guarda;

5.1.2.2 Lavar, diariamente, os balcões e pisos da copa;

5.1.2.2 Lavar, enxugar, polir e esterilizar pratos, xícaras, talheres, bandejas, copos, e outros utensílios;

5.1.2.2 Executar outras tarefas afins inerentes à função;

5.1.2.3 Elencam-se as principais atribuições do serviço de **Auxiliar em Saúde Bucal**:

5.1.2.3.1. Marcar e confirmar consultas;

5.1.2.3.2. Recepcionar e preparar o paciente para atendimento;

5.1.2.3.3. Processar filme radiográfico;

5.1.2.3.4. Auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista nas intervenções clínicas;

5.1.2.3.5. Manipular materiais de uso odontológico;

5.1.2.3.6. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentos e equipamentos odontológicos;

5.1.2.3.7. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

5.1.2.3.8. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;

5.1.2.3.9. Preencher e anotar fichas clínicas;

5.1.2.3.10 Manter em ordem os arquivos/documentação odontológica do paciente;

5.1.2.3.11 Lubrificar as canetas de alta e baixa rotação.

5.1.2.4. Aponta-se as atividades primordiais do serviço de **Auxiliar Operacional de Manutenção**;

5.1.2.4.1. Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria, nas dependências das unidades, conforme demanda e orientação da supervisão imediata;

5.1.2.4.2. Utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente;

5.1.2.4.3. Cuidar da segurança dos usuários, alunos e funcionários, durante a execução dos serviços de manutenção;

5.1.2.4.4. Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas;

5.1.2.4.5. Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário;

5.1.2.4.6. Controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação;

5.1.2.4.7. Colaborar em eventos desenvolvidos no campus, executando atividades de apoio conforme orientações superiores.

5.1.2.5. Aponta-se as atividades primordiais de **Limpeza, Asseio e Conservação** e **que deverão ser realizadas de acordo com a frequência estipulada neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.**

5.1.2.5.1. Limpeza de rotina de Áreas Internas

5.1.2.5.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

5.1.2.5.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

5.1.2.5.1.3. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

5.1.2.5.1.4. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, e os espelhos com pano umedecido em álcool;

5.1.2.5.1.5. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

5.1.2.5.1.6. Varrer e passar pano úmido, nas áreas livres, corredores, saguão onde haja grande circulação de pessoas, duas vezes ao dia e quando se fizer necessário;

5.1.2.5.1.7. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.1.2.5.1.8. Varrer os pisos de cimento;

5.1.2.5.1.9. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

5.1.2.5.1.10. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

5.1.2.5.1.11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

5.1.2.5.1.12. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

5.1.2.5.1.13. Retirar o lixo duas vezes a três vezes ao dia, conforme horário de funcionamento do campus, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

5.1.2.5.1.14. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE no 06 de 03 de novembro de 1995, inclusive com a pesagem de cada tipo de material e repasse da informação ao fiscal do contrato, diariamente;

5.1.2.5.1.15. Limpar os corrimãos;

5.1.2.5.1.16. Executar a limpeza externa dos bebedouros de coluna;

5.1.2.5.1.17. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração, fazendo anteriormente a limpeza dos suportes e bebedouros.

5.1.2.5.1.18. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.1.2.5.1.18.1. Limpeza semanal de áreas internas: Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar; Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; Limpar com pincel teclados de computador; Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Limpar os elevadores com produtos adequados;

5.1.2.5.1.18.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal: Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; Limpar forros, paredes e rodapés; Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar persianas com produtos adequados; Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); Limpar os ralos e caixas de gordura, para evitar

obstruções;

5.1.2.5.1.18.3. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, duas vezes ao ano;

5.1.2.5.1.18.4. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

5.1.2.5.1.18.5. Aspirar o pó e limpar calhas, luminárias e ventiladores de teto, quatro vezes ao ano;

5.1.2.5.1.18.6 Realizar uma limpeza profunda nos pisos de madeira e pisos frios, com produtos adequados para cada tipo, encerrar e polir com equipamentos adequados, duas vezes ao ano;

5.1.2.5.2. Limpeza de rotina de Áreas Externas (de acordo com a frequência estipulada)

5.1.2.5.2.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

5.1.2.5.2.2 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.1.2.5.2.3. Varrer as áreas pavimentadas; 5.1.2.5.2.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-

os para local indicado pela Administração; 5.1.2.5.2.5. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE no 06 de 03 de novembro de 1995;

5.1.2.5.2.6. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

5.1.2.5.2.7. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.1.2.5.2.8. Limpeza semanal de áreas Externas: Limpar todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerrar e lustrar;

5.1.2.5.2.9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.1.2.5.2.10. Limpeza mensal de áreas Externas: Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

5.1.2.5.2.11. Nos locais determinados com frequência de limpeza de uma vez por semana, deverão ser realizadas todas atividades de limpeza de rotina e limpeza semanal, respeitados ainda as limpezas mensais e anuais previstas

5.1.2.5.2.12. Os serviços acima especificados não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

5.1.2.7 Elencam-se as principais atribuições do serviço de **Trabalhador volante da agricultura**:

5.1.2.7.1 (colher policulturas): bater feijão com cambão; bater feixe de cereais; cortar cereais e cana; depositar grãos em balaio, cestos e caixas; derriçar café; estender pano sob pés de café; peneirar grãos; queimar canaviais para colheita; rastelar plantações; retirar pés de feijão; retirar pés de leguminosas e tuberosas;

5.1.2.7.2 (plantar policulturas): adubar covas, plantações e jardins; cavar solo; forrar solo com cobertura vegetal; introduzir mudas em solo; introduzir sementes em solo; medir espaçamento entre mudas e sementes de plantas; medir espaçamento entre ruas; plantar cobertura vegetal; sulcar solo;

5.1.2.7.3 (cuidar de propriedades rurais): cercar espaços de propriedades rurais; confeccionar cambão; efetuar manutenções de primeiro nível em equipamentos; guardar equipamentos em instalações; lavar ferramentas e equipamentos; pintar cercas; reparar cercas;

5.1.2.7.4 (efetuar preparo de mudas e sementes policulturais): construir canteiros de mudas; construir canteiros de sementes; construir viveiros; encher sacos plásticos com terra e nutrientes; misturar nutrientes em terra; ralear mudas; transplantar sementes semi-germinadas e mudas para sacos plásticos;

5.1.2.7.5 (realizar tratamentos culturais): arrancar ervas daninhas e plantas doentes; arruvar plantações; capinar plantações, jardins e viveiros; coletar amostras de solo; desbrotar plantações e jardins; formar coroas sob pés de plantas; identificar pragas e parasitas em plantações, jardins e viveiros; podar plantações; pulverizar plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares; regar plantas; vestir equipamentos de proteção individual (epi);

5.1.2.7.6 (organizar colheita para beneficiamento de policulturas): anotar produção; armazenar grãos em instalações; classificar produtos agrícolas; despejar grãos em secador; embalar legumes e tuberosas em caixas; empilhar cana em campo; ensacar grãos; lavar café; pesar produtos agrícolas; revirar grãos em terreiro; transportar produtos agrícolas do campo para instalações;

5.1.2.7.7 (preparar solo para plantio): aplicar calcário em solo; arar solo; formar curvas de nível; gradear solo; nivelar solo; roçar solo com foice;

5.1.2.7.8 (demonstrar competências pessoais): articular-se em redes de informações sobre trabalho temporário; dar prova de responsabilidade no cuidado da propriedade rural; demonstrar força física; demonstrar habilidade manual; demonstrar resistência física; demonstrar sensibilidade com plantas;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.4. (SUPRESSÃO) Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Sobral: Avenida Dr. Guarani, N° 317 - Bairro Derby Clube - Sobral/CE - CEP: 62.042-030;

5.2.2. Tianguá: Avenida Tabelaio Luiz Nogueira Lima, s/n – Bairro Santo Antônio - Tianguá/CE - CEP: 62.324-075;

5.2.3. Ubajara: Rua Luiz Cunha, N° 178 - Bairro Monte Castelo - Ubajara/CE - CEP: 62.350-000;

5.2.4. Umirim: Rua Carlos Antônio Sales, s/n - Bairro Floresta - Umirim/CE - CEP: 62.660-000. 5.1.7.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

No horário compreendido entre 7:00 horas e 22:00 horas de segunda a sexta-feira. E sábado de 08:00h as 12:00h. Em conformidade com as especificidades de funcionamento dos postos.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas especificadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Para o posto de Recepcionista e Auxiliar em Saúde Bucal não será necessário a disponibilização de materiais, sendo necessário o envio apenas do uniforme, conforme item 5.8.1 deste Termo de Referência.

5.5.2 Para o posto de Copeira:

INSUMOS COPEIRA		
Descrição	Quantidade Anual - Tianguá (por posto)	Quantidade Anual - Ubajara (por posto)
Açúcar cristalizado pacote 05 kg	72	72
Café tipo superior torrado e moído, embalagem à vácuo - pacote de 500g	300	300
Adoçante 100 ml	12	12
Copo descartável 200 ml - 100 unidades	180	180
Pano de prato	24	24
Pano de pia	36	36

Limpador Multiuso 500 ml	12	12
Papel Toalha Interfolhada Folha Simples 1.000 uni	36	36
Guardanapos de Papel. 19,5x20 cm Brancos com 100 unidades	60	60
Detergente líquido, NEUTRO, galões de 500ml, biodegradável, original do fabricante, c/ Reg. do Ministério da Saúde.	60	60
Esponja Abrasiva Multiuso com dimensões aproximadas de 110mm x 75mm x 20mm	96	96
Refil Repelente Elétrico Líquido 35ml	24	24

UTENSÍLIOS COPEIRA		
Descrição	Quantidade Anual - Tianguá (por posto)	Quantidade Anual - Ubajara (por posto)
Garrafa térmica (1 litro)	12	12
Bandeja de aço inox 60cm	4	4
Jarra de inox/vidro/acrílico - 02 litros	3	3
Açucareiro inox 300g	5	5
Copo de vidro 300ml	12	12
Xícara para café com pires em porcelana 60ml	12	12
Colher para café em inox	12	12

Escorredor de louça duplo cromado aço inox para pratos, bandejas, talheres e copos	1	1
Cafeteira de fogão moka italiana expresso alumínio até 6 xícaras	2	2
Aparelho Repelente Elétrico Líquido com refil 35ml	1	1

5.5.3 Para o posto de **Auxiliar Operacional de Manutenção:**

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SOBRAL	
Descrição	Quantidade Anual - Sobral (por posto)
Proteção auditiva: abafador de ruído tipo concha protetor.	2
Proteção respiratória: máscaras com filtro (PFF2)	12
Proteção visual e facial: óculos	1
Proteção da cabeça: capacetes	1
Proteção de mãos: : luvas de couro tipo (VAQUETA) e de algodão pigmentada tricotada 4 fios	20
Proteção contra quedas: cinto de segurança paraquedista 5 argolas, talabarte y com abs e cinturões	1
Rádio de comunicação	1
Chapéu tipo Australiano com protetor de nuca.	2
Protetor Solar Fator 30, embalagem de 2L.	1

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL UMIRIM	
Descrição	Quantidade Anual - Umirim (por posto)
Chapéu tipo Australiano com protetor de nuca	3
Proteção da cabeça: capacetes	1
Proteção de mãos: : luvas de couro tipo (VAQUETA) e de algodão pigmentada tricotada 4 fios	3
Proteção visual e facial: óculos	2
Protetor Solar Fator 30 (2 litros a cada 6 meses)	2
Proteção respiratória: máscaras com filtro (PFF2)	2
Proteção auditiva: abafador de ruído tipo concha protetor.	1
Proteção contra quedas: cinto de segurança paraquedista 5 argolas, talabarte y com abs e cinturões	1
Rádio de comunicação	1

5.5.3.1 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (SINAPI) AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO SOBRAL

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (SINAPI) AUXILIAR OPERACIONAL E MANUTENÇÃO SOBRAL			
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	Quantidade Anual - Sobral
35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	180

40524	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES /RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER /HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	20
38364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN	2
10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	50
97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5
6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	10
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24 MM (0,009 KG/M)	KG	6
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA /FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	6
34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	600
3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3 /4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	5
39719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	L	10

43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	180
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	252
34546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	252
7306	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	36
546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	100
566	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	12
565	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	M	12
555	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	12
557	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M	12
552	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	12
563	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	12
549	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 12,7 MM (L X E), 5,06 KG/M	M	12
551	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 25,4 MM (L X E), 10,12 KG/M	M	12
559	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	12

560	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	12
547	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 3,79KG/M	M	12
4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	12
4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	1000
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	1000
4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	1000
7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	1000
1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	500
993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	500
981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450 /750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	500
982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450 /750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	200

1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	100
39599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	305
39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	200
39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	100
5090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	12
5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	12
	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO		

43603	COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	12
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	30
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	30
34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	2
39665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	30
39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	30
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	150
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120
9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60
9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	48
9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	48
9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	48
21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	60

1614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	4
1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UN	6
38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	25
44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	40
34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	32
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	15
1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	10
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	72
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	100
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	35
38384	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	20
	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS)		

3081	COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	10
38177	FECHO / TRINCO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	8
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	30
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	60
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	50
96	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	3
97	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	4
11136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	3
1360	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM	M2	2
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	500
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	500
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	500

2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	20
4222	GASOLINA COMUM	L	30
6032	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	35
3391	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 2000 W, TENSÃO DE PULSO ENTRE 600 A 750 V	UN	6
38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	40
38074	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	40
38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	50
38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	30
12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30
3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3 /4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
3529	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
3536	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	58

3540	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	100
39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	100
38781	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	30
38192	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	12
39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	10
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40
38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	180
5318	DILUENTE AGUARRAS	L	50
3904	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	41
3903	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3906	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40

3860	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
3871	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
37461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	50
42528	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	M2	30
4017	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 5 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	5
4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	5
42574	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1", E= *3,38 MM, SCHEDULE 40, *2,50* KG /M	M	6
21011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	6
11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	3
4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	5

4379	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UN	500
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	500
4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	500
13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	500
4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	100
4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	50
4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	50
436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	100

4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100
4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100
1746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	3
34583	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACICO, BRANCO, E = 10 CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	5
34584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	5
7525	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN	6
7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	UN	6
12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30
38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	12
4342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	200
4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	200

4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	200
4989	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	3
4992	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	2
4987	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	2
5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	3
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	3
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	3
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	3
43600	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 150 MM, COM ROSETA PARA PORTAS DE MADEIRAS, INCLUINDO PARAFUSOS	UN	6

13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UN	1
13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1
11708	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	8
1087	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	10
38777	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	UN	10
1086	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	10
12317	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	3
12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	3
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	10
11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	30
11719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	30

38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	20
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	20
11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	12
11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	8
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	100
44324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	100
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	80
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	25
20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	50
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	10
12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	20
37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	20
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	25

37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	500
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	500
38078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20
36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	10
11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEI, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	10
7602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	20
43607	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	CJ	5

10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	2
38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	12
44019	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN	1
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	10

5.5.3.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (SINAPI) AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO (UMIRIM)

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (SINAPI) AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO (UMIRIM)			
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	Quantidade Anual - Umirim
97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	3
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA /FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	6
436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	20

981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC /A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	100
982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC /A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	80
993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC /A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	200
1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC /A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	100
1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	5
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	600
1614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1
1746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	1
1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UN	3

1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	30
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	30
1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70
1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	10
2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	8
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	40
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	60
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	30
3255	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	3
3260	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	4
3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA	UN	2

	CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR		
3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
3529	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3536	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	58
3540	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	500
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	200
3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12
3856	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50
3860	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
3871	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15

3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
3903	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3904	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	41
3906	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
4017	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 5 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	3
4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	5
4222	GASOLINA COMUM	L	30
4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	5
4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5 /16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100
4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5 /16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100

4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	200
4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	200
4342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	200
4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	10
4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	20
4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	500
4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	500
4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	500
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	500
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	500
4379	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UN	500
	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM,		

4383	COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	25
4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	6
5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	3
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	3
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	3
5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	15
5090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	15
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1
6032	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	15
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	40

6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	10
7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS /M2	UN	300
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	500
7306	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	12
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	25
7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	500
7602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1 /2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	6
9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	20
9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	24

9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	20
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	40
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30
9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	20
10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	10
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	10
11136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA /PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	3
11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	15
11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10
11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1 /2 " X 40 CM	UN	35
11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	30

11719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	30
11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	12
11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	5
11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3 /4 " (REF 1167 / 1168)	UN	3
11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10
12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30
12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30
12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	50
12317	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	3
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	30
13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3	UN	500

	/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE		
13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UN	1
13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1
20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	30
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	60
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	3
21011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	6
34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	400
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	80
34546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	100
34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	10

34636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1
35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	100
36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	3
37461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	15
37590	SUPORTE MAO-FRANCESE EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	12
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
38023	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	25
38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20
	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO		

38074	MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	15
38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	12
38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	25
38078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	10
38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	15
38177	FECHO / TRINCO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	8
38192	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	5
38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40
38364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA	UN	1

	REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM		
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	200
38384	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	20
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	20
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	20
38777	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	UN	10
38781	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	10
39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6 /1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	80
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6 /1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	60
39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6 /1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	40
39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9 /10 W, BASE G13	UN	30
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18 /20 W, BASE G13	UN	30

39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	10
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	10
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	20
43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	8
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	252
43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	120
44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	15

5.5.4 Para os serviços de **Limpeza, Asseio e Conservação:**

EPIs			
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADES ANUAL PARA TODOS OS POSTOS
8	Máscara de tecido 100% algodão camada dupla, costura reforçada	Unidade	144

	com hastes de elástico, cobrindo do topo do nariz ao final do queixo na cor branca.		
9	Chapéu tipo Australiano com protetor de nuca	Unidade	1
10	Luva em couro de raspa, 15 cm de comprimento, com reforço na região da palma da mão	PAR	1
11	Óculos de proteção incolor	Unidade	1
12	Protetor Solar Fator 30 (2 litros a cada 6 meses)	Litros	4
13	Abafador Ruído Tipo Concha Protetor	Unidade	1

MATERIAIS			
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MENSAL
14	Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de variando de 2% a 2,5%, galão com 5 litros.	Galão	15
15	Álcool etílico hidratado 70° INPM, uso doméstico, emb. plástica, original do fabricante, tampa lacrada, c/responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Santa cruz ou equivalente.	Litro	10
	cera tipo: líquida , cor: incolor leitoso , composição: a base de água, carnaúba e resinas		

16	metalizadas , características adicionais: antiderrapante, impermeabilizante ,aplicação: limpeza de pisos	Galão 5L	1
17	Cesto de lixo telado	Unidade	2
18	Desodorizador de ambiente, com dupla ação (neutraliza odores e perfuma), fragrâncias lavanda, contendo CFC em sua fórmula, frasco com 440 ml, Reg. no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Bom ar, Glade ou equivalente.	Unidade	24
19	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno-99%, essência eucalipto, pastilha adesiva 9g	Unidade	30
20	Flanela para limpeza, na cor branca/amarela, med. Aprox. 28 x 38 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em emb. plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça. Esperança ou equivalente.	Unidade	15
21	Limpa vidro. Frasco com 5 litros	Frasco	1
22	Limpador multi uso . Veja ou equivalente. Frasco com 500 ml.	Frasco	7
23	Lustra móveis com essência, formaldeído, cera de carnaúba, álcool cetó estearílico etoxilado,	Frasco	2

	polímero carboxivinílico, trietanolamina, dimeticona e água com 200 ml. Bravo ou equivalente.		
24	Luva de borracha doméstica multiuso para limpeza P/M/G.	Par	5
25	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho grande, tipo uso descartável	Caixa com 100 unid	3
26	Máscara respiratória descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1,00
27	Sabão em Pó com 500 g. Omo, Minerva ou equivalente.	Caixa	5
28	Sabonete líquido super concentrado, com ph neutro, fragrância erva-doce ou lavanda, galão com 5 litros.	Galão	2
29	Fita de Sinalização Zebrada, med. 70 mm x 200 m x 0,04 mm	Rolo	0,5
30	Balde de plástico com capacidade de 20 litros, com alça de arame galvanizado com reforço no fundo e borda	Unidade	1
31	Desentupidor de vaso sanitário: bocal de borracha, liso, medindo 13 cm diâmetro, cabo de madeira, medindo 40 cm de altura, com revestimento em polipropileno.	Unidade	0,33
32	Escova de nylon oval 13cm x 07cm para lavar roupas/chão	Unidade	2

33	Escovão de piaçava de 40 cm, com suporte das cerdas e cabo em plástico	Unidade	2
34	Espanador, material: tucum, cabo madeira, comprimento cabo 40 cm, características adicionais torneado e reforçado	Unidade	0,42
35	Rodo com borracha de "eva", material cabo madeira, suporte aço galvanizado, comprimento suporte 40 cm, cor suporte e cabo prata, quantidade borrachas: 02 unidades.	Unidade	2
36	Rodo com borracha de "eva", material cabo madeira, suporte aço galvanizado, comprimento suporte 60 cm, cor suporte e cabo prata, quantidade borrachas: 02 unidades	Unidade	2
37	Desinfetante galão c/ 05 litros	Galão	15,00
38	Detergente líquido, NEUTRO, galões de 5L, biodegradável, original do fabricante, c/ Reg. do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Limpol, Minerva ou equivalente.	Galão	6
39	Esponja multiuso dupla face, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo e a outra em espuma de poliuretano, medindo 100 x 70 x 20 mm (variação de até 10%)	Unidade	20
40	Esponja para limpeza, material: lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação: utensílios de alumínio	Pacote com 08 und	5

41	Pá de Lixo plastica coletora, com cabo longo e tampa	Unidade	0,5
42	Polidor de Alumínio, 500 ml	Unidade	5
43	Pano para chão, tipo saco, medindo aprox. 45 x 70 cm e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Santos Reis, Cristal ou equivalente.	Unidade	15
44	Papel higiênico, branco, macio, perfumado, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folha dupla, 30 m x 10 cm, aproximadamente, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Blanc, Fofinho, Personal ou similar. Pacote com 8 rolos.	Pacote	20
45	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Comprimento: 20 CM, Cor: Branca , Largura: 21 CM, Características Adicionais: Interfolhada , Tipo Folha: 2 Dobras.	Interfolhado	10
46	Saco plástico lixo, capacidade 60 L, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm. conforme NBR 9191 e 7500 da ABNT.	Pacote	10
47	Saco plástico p/lixo cap. 100 litros na cor preta medindo 75 x 95 cm, pacote, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, emb. com 100 unidades, espessura mínima com espessura de 0,004 cm. original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e	Pacote	5

	informações do fabricante estampados na emb., certificado do INMETRO ou Reg. de aprovação pela ABNT. Rava, Igual ou equivalente.		
48	Vassoura nylon cabo rosqueável, com cepa em polipropileno com no mínimo 26 cm com cerdas de nylon felpudas nas pontas, composta de no mínimo de 60 tufo, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo de 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5 cm de comprimento, revestido de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura	Unidade	3
49	Vassoura de pelo FINO com 60 cm de largura, com cabo 01 unidade.	Unidade	1
50	Vassoura de Nylon para Sanitário, sem Suporte	Unidade	2
51	Limpador base ácida, composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza de pisos, características adicionais biodegradável	Litro	24
52	Inseticida aerosol, propoxur 0,75%; cyfluthrin 0,025%, isopropanol, xileno, querosene e propelentes. Informação adicional: eficaz contra baratas, moscas, mosquitos e formigas. Age por até 06 semanas. aplicação: insetos rasteiros e voadores. 350 ml	Unidade	10
53	Borrifador pulverizador para produto de limpeza 500 ml	Unidade	3

54	Fio de nylon para roçadeira, espessura mínima de 3,0 mm.	Metro	80,00
55	Gasolina comum	Litro	10,00
56	Óleo específico para uso em roçadeiras 500 ml	Litro	0,50
57	Pneu para carrinho de mão 3,25 x 8 polegadas , com câmara de ar	Unidade	0,50
58	Câmara de ar pneu 3,25 x 8 polegadas	Unidade	1
EQUIPAMENTOS			
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL
59	Aspirador de pó elétrico, 220 V.	unidade	1
60	Carro Funcional de Limpeza acompanhado do kit contendo: Balde Doblô 30 litros – 2 águas, Cabo Telescópico 1,40 m, Haste Americana Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop, Conjunto Mop Pó 60cm. Bralimpia ou similar.	unidade	2
61	Máquina lava-jato elétrico, 220 V, de no mínimo 1.750 libras, com potência de 1500 W e com mangueira de mínimo 3 metros	unidade	1
62	Enceradeira industrial com discos para piso tipo industrial	unidade	1
	Roçadeira - :: Linha: Profissional :: Potência (mínima): 2,85hp :: Motor (mínima): 64,0cm³ (cc) :: Tipo de motor a combustão: 2		

63	tempos :: Sistema de partida do motor: Manual retrátil :: Rotação máxima aproximada da roçadeira a gasolina: 10500/min :: Capacidade aproximada do tanque de combustível da roçadeira a gasolina: 1,3 litros :: Consumo aproximado do motor da roçadeira a gasolina: 1,4 litros /hora :: Tipo de ignição: Eletrônica	unidade	1
64	Carro de carga, 2 rodas e pneus com câmaras, com capacidade mínima de carga de 200 Kg	unidade	1
65	Carro plataforma, Plataforma em chapa de aço, Roda com rolamento agulha, Capacidade de carga mínima de 600 kg	unidade	1
66	Escada de ferro extensível /caveleto 2x6 (06 degraus)	unidade	2
67	Escada de ferro extensível /caveleto 2x12 (12 degraus)	unidade	1
68	Cesto de lixo com pedal e armação de metal com tampa de 100 L	unidade	5
69	Saboneteira em ABS (resistente) para afixação em parede, aplicação sabonete líquido ou álcool gel, cor BRANCA	unidade	10
70	Dispensador para papel higiênico bobina auto corte. Capacidade: papel higiênico em bobina de 20 cm x 300 m	unidade	5
71	Pá ajuntadeira de bico N°3 Cabo de madeira em Y Comprimento total: 75 cm	unidade	1
72	Enxada com Cabo 130 cm	unidade	1

73	Foice com cabo de madeira	unidade	1
74	Ciscador para grama – vassoura tipo ancinho material aço com 22 dentes, no mínimo. Cabo de madeira plastificado de 1,2 m de comprimento.	unidade	2
75	Mangueira plástica ¾" com 50m de comprimento	unidade	3
76	Carro de mão, capacidade 80 litros, pneu de borracha	unidade	2
77	Placa sinalizadora portátil, em polipropileno de alta resistência na cor amarela com a seguinte mensagem: cuidado piso molhado.	unidade	2
78	Extensão elétrica de 50 metros	unidade	3

5.5.5 Para o posto de **Trabalhador volante da Agricultura:**

MATERIAIS E EPIs TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Chapéu com proteção UV 60 (3 em 1). De poliéster, com fivela ajustável, unissex e aprova D'água. Que ofereça proteção para o rosto também	unidade	2
2	Luva de vaqueta cano longo. Luva confeccionada em couro vaqueta palma e dorso, reforço interno na palma, punho longo em raspa 15 cm, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés	par	1
3	Máscara PFF2. Formato dobrável 2 painéis. Filtro com tratamento eletrostático fácil para respirar com alta capacidade de retenção de partículas. Validade de 3 anos após a fabricação (Validade com o Fabricante)	Unidade	60
	Protetor auricular. Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho		

4	único. Cordão nas cores laranja, amarela, azul, verde, vermelha, branca	Unidade	4
5	Bota de couro cano longo. Com revestimento interno de uma membrana de PU 100% impermeável e transpirável. Biqueira de plástico, couro repelente a água, tratamento especial impede a penetração imediata de água na superfície quando em contato repentino, Colarinho e lingueta em Cordura Rip Stop Solado PU Bidensidade com TPU aplicado no enfranque do solado, Calçados livre de metais, Palmilha Soft Bed PU C.A 39249 (par)	par	2
6	Protetor solar 70% (200 ml)	unidade	6

FERRAMENTAS E MATERIAIS TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Mangueira trançada. Pressão: 250 psi ou 17,23 Bar. Diâmetro Interno: 3/4 pol - 19,05mm. 1 Trama de Nylon Comprimento: 100 metros	unidade	1
2	Gasolina comum	litro	50
3	Lubrificante (3,8 L)	unidade	6
4	Fio de nylon quadrado. Perfil: Quadrado. Medida: 3.0mm. Peso: 2,0Kg. Comprimento ≈ 200m	metro	100
5	Fio de nylon 1,8mm ² para aparador de grama	metro	100
6	Uréia	kg	75
7	Superfosfato simples	kg	75
8	Cloreto de potássio	kg	75
9	Esterco bovino acondicionados em saco de rafia com dimensões 85cm x 65cm	saco	150

10	Enxadas	unidade	2
11	Enxadecos	unidade	2

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Roçadeira a gasolina. Cilindrada: 51.6 cc; Tempos do motor: 2; Potência do motor: 1.9 hp; Capacidade do tanque de combustível: 1.1 L; Sistemas de corte: Disco de corte, Fio Sistema de partida: Manual; Eixo de transmissão : Reto Tipo de guidão: Aberto Com regulação guiador: Sim Com guarda de segurança: Sim	unidade	1
2	Canivete. Quantidade de ferramentas: 15. Ferramentas: Abridor de garrafa Abridor de lata. Argola Chave de fenda de 3 mm Chave de fenda de 6 mm Desencapador de fio Gancho para várias utilidades Lâmina grande Lâmina pequena Palito Perfurador Pinça Saca-rolhas Serra de madeira Tesoura. Materiais: ABS/Celidor. Comprimento x Altura: 9.1 cm x 2.1 cm. Peso: 97 g	unidade	1
3	Tesoura de poda para jardim. Tesoura de 12 polegadas com cabo de madeira envernizado	unidade	1
4	Tesoura de enxerto. Características do Produto: - Material: Aço Carbono, ABS - Cor: Preto com detalhes em laranja - Tamanho: 21,5cm x 9,5cm - Corte de Enxerto (tamanho): de 5 mm até 1,4cm de Diâmetro - Corte de poda: de 5 mm até 1,4cm de Diâmetro - Lâminas Aparadoras de 3 mm de Espessura	unidade	1
5	Escova de aço para roçadeiras universal. Furo de 1 polegada (25,4mm). Diâmetro de 20 centímetros	unidade	1

6	Serrote profissional para poda. - Cabo de madeira; - Lâmina em aço temperado SAE 1070 - Dentes travados - 6 dentes por polegadas - Perfil dos dentes corte em duplo sentido; - Uso manual; - Lâmina curva de 12 polegadas (30cm); - Comprimento total 45 centímetros. - Espessura da lamina 7mm	unidade	1
---	--	---------	---

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A Contratada deverá manter preposto aceito junto à Administração do IFCE durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente e presencialmente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que constem o nome completo, no CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

5.6.2. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.6.3. Os serviços serão prestados por profissional pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências do IFCE;

5.6.4 A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelos Fiscais e Gestores formalmente designados para esse fim;

5.6.5 As empresas obrigam-se junto ao IFCE para subsídio às normas do contrato de trabalho para as seguintes categorias:

Para os Postos de Limpeza, Asseio e Conservação, Recepcionista, Copeira e Auxiliar de Manutenção Geral:

Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 do SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego com o número CE000508/2023.

Para o Posto de Auxiliar em Saúde Bucal:

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA e SIND EMPREGADOS ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE NO EST CEARA, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego com o número CE000901/2022.

Para o Posto de Trabalhador Volante da Agricultura:

Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 da FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ e CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego com o número CE0001095/2022.

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:**5.8.1.1. Para o Posto de Recepcionista:**

Descrição	Quantidade Anual - Umirim (por posto)	Quantidade Anual - Ubajara (por posto)
Calça social, cintura alta, sem bolso, no tecido poliéster com elastano.	4	4
Blusa social, manga 3/4 com colarinho, confeccionada em tecido misto, poliéster/algodão, contendo emblema da empresa de forma visível.	4	4
Sapato na cor preta, linha comfort.	2	2
Meia fina	4	4
Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão	1	1

5.8.1.2. Para o Posto de Copeira:

Descrição	Quantidade Anual - Tianguá (por posto)	Quantidade Anual - Ubajara (por posto)
Blusa de algodão na cor branca, cada uma com faixa de cor diferente na manga (para diferenciar o dia)	10	10
Calça pijama de algodão na cor branca (com faixa de cor e acordo com a blusa)	10	10
Par de Botas, na cor branca	2	2

Par Meias na cor branca	10	10
Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de porta crachá vertical verde com cordão e presilha.	1	1
Touca para copeira descartável. Caixa c/ 100 unidades	12	12
Luva para lavar louça	12	12
Avental de napa	4	4
Avental de tecido, na cor branca	2	2

5.8.1.3. Para o Posto de Trabalhador Volante da Agricultura:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Camiseta manga longa. Confeccionada em malha fria (65% poliéster 35% viscose) Costuras reforçadas, Estampas feitas em silk screen	unidade	4
2	Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botao metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com zipper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, barra com bainha de aprox 10mm, com sinalizador na perna	unidade	4
3	Meia Esport na cor preta com cano longo confeccionada em 100% algodão penteado e mercerizado. Punho inteiro em elastano	par	4
4	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão	unidade	2

5.8.1.4. Para o Posto de Limpeza, Asseio e Conservação:

--	--	--	--

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADES ANUAL PARA TODOS OS POSTOS
1	Camiseta malha fria pv, manga longa, gola redonda, com emblema da empresa	Unidade	36
2	Calça comprida em tecido brim, com 4 bolsos tipo sacola 32 cm sendo 2 na lateral e 2 atras.	unidade	24
3	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), cor preta, com solado baixo antiderrapante.	Unidade	6
4	Meias de algodão	Par	24
5	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de porta crachá vertical verde com cordão e presilha	unidade	6
6	Jaleco Profissional em brim manga longa, com bolso grande e emblema da empresa.	unidade	12
7	Botas de couro. Material externo couro; material interno: algodão; material externo da sola: Borracha; Solado em Borracha antiderrapante sem cadaço.	unidade	12

5.8.1.5. Para o Posto de Auxiliar Operacional de Manutenção:

FARDAMENTO SOBRAL AUX OPERACIONAL	
Descrição	Quantidade Anual - Sobral (por posto)
	4

Calça profissional tecido jeans 80% ALGODÃO 16% poliéster 2% elastano – (bolsos traseiros e frontais, cós com fechamento em zíper/botão e passagem para sinto).	
Camisa manga curta em malha, 100% algodão, gola redonda, com bolso e bordado no bolso.	4
Camisa manga longa, malha Pv (75% Poliéster + 25% Viscose). Tipo Colarinho: Gola Redonda.	4
Bota de segurança (couro hidrofugado curtido ao cromo. Sola poliuretano (PU) bi-densidade. TIPO USO ELETRICISTA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA.	1
Meia.	4
Crachá de identificação com foto em PVC, acompanhado de cordão.	1

FARDAMENTO UMIRIM AUX OPERACIONAL	
Descrição	Quantidade Anual - Umirim (por posto)
Camisa manga longa em malha, 100% algodão, gola redonda	4
Camisa manga curta em malha, 100% algodão, gola redonda, com bolso e bordado no bolso..	2
Calça profissional tecido jeans 80% ALGODÃO 16% poliéster 2% elastano – (bolsos traseiros e frontais, cós com fechamento em zíper/botão e passagem para sinto).	4
Meia de algodão na cor branca	4
Bota de segurança (couro hidrofugado curtido ao cromo. Sola poliuretano (PU) bi-densidade. TIPO	1

USO ELETRICISTA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA.	
Crachá de identificação com foto em PVC, acompanhado de cordão.	1

5.8.1.6 Para o Posto de Auxiliar em Saúde Bucal:

Descrição	Quantidade anual IFCE SOBRAL
Calça feminina - material: oxford, modelo: social tipo bolso: dianteiro tipo faca, tamanho: sob medida, cor: preta, quantidade bolsos: 2 dianteiros, aplicação: uniforme.	2
Camisa uniforme - material: 100% algodão, tipo manga: curta com punho, tipo colarinho: gola polo, cor: branca, tamanho: sob medida, tipo uso: uniforme.	2
Sapato feminino - material: couro, tipo: segurança, cor: branca, características adicionais: em vaqueta acolchoada, elástico lateral.	1
Vestuário hospitalar - tipo: calça e blusa, material: algodão, gramatura: cerca de 200 g,cm2, componente: com bolsos, tipo manga: manga japonesa, esterilidade: esterilizável.	2
Crachá de identificação com foto em PVC acompanhado de cordão.	1

5.8.2. Quanto a entrega dos Uniformes:

5.8.2.1. Serão entregues os conjuntos completos aos empregados no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

~~5.9.3. SUPRESSÃO As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.9.3.1. {...};~~

~~5.9.3.2. {...};~~

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **de vigência do contrato para representá-la administrativamente e presencialmente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que constem o nome completo, no CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional**;

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo I deste Termo de Referência** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 Acompanhamento da execução contratual pelos Fiscais e Gestores de Contratos quanto ao cumprimento das diversas obrigações da contratada.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

- 6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.4.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.4.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (*quinze*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

~~7.44. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ [xxx,xx] por mês, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.~~
SUPRESSÃO

7.45. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.46. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.47. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.48. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.49. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.49.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.49.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.49.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.49.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.49.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.50. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.51. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.52. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.53. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.54. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.55. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.56. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Critérios específicos para os postos de Auxiliar Operacional de Manutenção SOBRAL E UMIRIM

8.2 Compõe os preços de planilha de formação de preços para os postos de Auxiliar Operacional de Manutenção o desconto apresentado, obrigatoriamente, no fornecimento de insumos com base na Tabela SINAPI ITEM 5.5.4.1 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (SINAPI) AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO SOBRAL E 5.5.4.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (SINAPI) AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO UMIRIM da composição anexa;

8.2.1 Os insumos na Tabela SINAPI itens 5.5.4.1 e 5.5.4.2 foram obtidos com base no histórico do consumo dos campi de Sobral e Umirim e retirados de curva ABC, conforme Estudo Técnico Preliminar e se tratam de estimativa de consumo anual, não representando lista taxativa;

8.2.2 Os materiais descritos constam da Tabela do Sistema Nacional de pesquisa de Custos e índices da Construção Civil;

8.2.3 Na apresentação da proposta, a empresa deve indicar desconto a ser aplicado de forma geral para todos os itens fornecidos durante a execução do contrato;

8.2.4 Os materiais devem ser entregues pela empresa contratada em até 5 (cinco) dias sob demanda e de acordo com a Requisição de Materiais e a Ordem de serviço que a deu origem;

8.2.5 Em caso de serviços emergenciais, devidamente justificados, os materiais devem ser entregues em até 48 horas;

8.2.6 A requisição dos materiais será realizada pela administração, devidamente aprovada pelo fiscal do contrato e indicará:

8.2.6.1 Número da Ordem de Serviço a qual se destinará;

8.2.6.2 Setor Demandante;

8.2.6.3 Código do Item;

8.2.6.4 Descrição do item;

8.2.6.5 Quantidade;

8.2.6.6 Poderá ser requisitado itens constantes da Tabela SINAPI e não constantes nas listas dispostas nos itens 5.5.4.1 e 5.5.4.2;

8.2.7 Em caso o item necessário para a demanda não conste da tabela SINAPI, poderá ser utilizado subsidiariamente a Tabela SEINFRA;

8.2.8 Não constando o item demandado de nenhuma das tabelas acima, poderá, justificadamente, e desde que seja

material ou insumo relativo à construção civil, ser feita cotação de mercado, o qual será apurado o valor de referência em média aritmética de pelo menos 3 (três) preços, aplicado o desconto indicado no item 8.2;

8.2.9 Os valores pagos serão apurados na tabela SINAPI, ou SEINFRA vigente à época da requisição;

8.2.10 Mensalmente será apurado o valor gasto com materiais e insumos demandados e pagos conforme utilização do mês de referência, sendo aplicado o desconto conforme proposta da contratada;

Regime de Execução

8.3. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global** para os postos de (Recepcionista, Copeiragem, Trabalhador volante da Agricultura, Auxiliar de Saúde Bucal, e Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação) e de **Empreitada por Preço Unitário** (Auxiliar Operacional de Manutenção).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

~~8.11. (SUPRESSÃO) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

~~8.12. (SUPRESSÃO) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.~~

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo** deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~8.28. (SUPRESSÃO) Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.28.1. (SUPRESSÃO) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~

~~8.29. (SUPRESSÃO) Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.36. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, ou supervisor disponível no raio de até 450 km, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.38. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

~~8.39. (SUPRESSÃO) Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s);~~

~~8.39.1. Para o (indicar o profissional). serviços de: (...)~~

~~8.39.2. Para o (indicar o profissional). serviços de (...)~~

~~8.40. (SUPRESSÃO) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);~~

~~8.41 (SUPRESSÃO) Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.~~

~~8.42. (SUPRESSÃO) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~8.43. (SUPRESSÃO) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.308.605,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.308.605,00 (um milhão, trezentos e oito mil, seiscentos e cinco reais).

~~9.2. (SUPRESSÃO) O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.3. (SUPRESSÃO) A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~9.4. (SUPRESSÃO) Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.4.1 (SUPRESSÃO) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.4.2 (SUPRESSÃO) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.4.3 (SUPRESSÃO) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.4.4 (SUPRESSÃO) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [26405/158956 - 158317 - 158959 - 158957];

II) Fonte de Recursos: [0144];

III) Programa de Trabalho: [170871];

IV) Elemento de Despesa: [339037];

V) Plano Interno: [L20RLP0100N];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAYRONE PORTELA DE SOUSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 16:54:17.

JOSE ALVES DE MACEDO NETO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 15:54:03.

DANILO BATISTA NOGUEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 16:32:35.

FRANCISCO ELIEL RIBEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 18:16:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR Apêndice III do Termo de referência.pdf (973.24 KB)
- Anexo II - ETP 60.2023 Postos Terceirizados.pdf (334.82 KB)
- Anexo III - ETP47_2023 serviço de limpeza.pdf (187.7 KB)

Anexo I - IMR Apêndice III do Termo de referência.pdf



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP: 62.324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Apêndice III do Termo de Referência – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e adequados ao uso e à perspectiva da administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo a seguir
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	• 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. • 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. • 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.

	10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Observações	Os níveis de serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º dia. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado na montagem do processo de pagamento. A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura. Caso não tenha ocorrência, poderá ser dispensado a elaboração IMR.

TABELA I – FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO MENSAL					
ITEM	METAS	OCORRÊNCIAS			
		MÊS		Nº DE OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Manter a documentação de habilitação atualizada				
2	Manter empregado qualificado para a execução dos serviços				
3	Manter os serviços contratuais dentro do prazo estabelecido de acordo com o determinado no Termo de Referência				
4	Observar a periodicidade e o modo de execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência				
5	Registrar e controlar a assiduidade e pontualidade dos empregados, não permitindo atraso na chegada ou antecipação na saída superior a 15 (quinze) minutos				
6	Providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências nos postos de serviço				

7	Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para a prestação dos serviços, quando necessário, utilizando equipamentos de EPI's ou EPC's adequados				
8	Cumprir as políticas de segurança do CONTRATANTE				
9	Ser cordial no trato com os colegas de trabalho, servidores e/ou usuários				
TOTAL DE OCORRÊNCIAS MENSAL PARA METAS					

TABELA II

ITEM	FALTAS	OCORRÊNCIAS			
		MÊS 1		Nº DE OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).				
2	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior				
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais				
4	Destruir ou danificar documentos do CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus empregados				
5	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato				
TOTAL DE OCORRÊNCIAS MENSAL PARA FALTAS					

TOTAL GERAL DE OCORRÊNCIAS (METAS + FALTAS)	
--	--

TABELA III – AJUSTE NO PAGAMENTO

Valor do contrato mensal (A)	R\$
Período	30 (TRINTA) DIAS
Número de Ocorrências (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B)	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR ANS (A) x (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100,00 %	R\$	R\$
4 a 6		95,00 %	R\$	R\$
7 a 9		90,00 %	R\$	R\$
10 a 12		85,00 %	R\$	R\$
Mais que 13 – Inexecução parcial ou rescisão		5,00 %	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO				R\$

VALOR FINAL RECEBIDO PELA EMPRESA	R\$
--	------------



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves de Macedo Neto, Administrador**, em 09/11/2023, às 08:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5530552** e o código CRC **530ACF9A**.

Anexo II - ETP 60.2023 Postos Terceirizados.pdf

Estudo Técnico Preliminar 60/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23491.002051/2023-91

2. Descrição da necessidade

2.1 Os *campi* de Tianguá, Umirim, Ubajara e Sobral são responsáveis por levar educação profissional e tecnológica à Região Norte do Estado e possuem uma grande estrutura conforme abaixo:

Campus	Área total (m²)	Área Construída (m²)	Alunos regularmente matriculados
Tianguá	75.000,00	5.000,00	1.398
Umirim	349.890	6.305,90	409
Sobral	55.000	18.592,61	1.897
Ubajara	12.893,80	6.172,54	595
TOTAL	492.783,80	36.071,05	4.299

""dados de matrículas aferidos dos sistemas de gestão e monitoramento dos números do IFCE.

2.2 Necessidade de manter o atendimento de recepção ao público - alunos, servidores e visitantes -, realizar o preparo e serviço de lanches e bebidas não alcoólicas, auxiliar o setor de odontologia na promoção e manutenção da saúde bucal dos alunos e servidores, realizar, executar tarefas próprias da agricultura, como capinação, plantio, colheita e outras, além de executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria, alvenaria e etc., proporcionando um ambiente saudável à comunidade acadêmica.

2.3 Para dar suporte a essas estruturas são necessários os mais diferentes serviços internos, desde atuações em áreas meio, serviços terceirizados, até mesmo as áreas fins (serviços feitos por servidores). Para manter boa parte das atividades meio dos

campi, são necessários vários serviços, dentre eles os serviços de recepcionista, copeiro, auxiliar de saúde bucal, auxiliar de manutenção geral e trabalhador volante da agricultura, que nestes *campi* têm contratos findando no corrente ano e que não podem mais ser renovados e/ou se pretende contratar, por diferente motivos. Assim, a demanda da presente contratação é a seguinte:

Nº de ordem	Posto	Sobral	Ubajara	Tianguá	Umirim	Total
1	Recepcionista 44 horas	0	1	0	0	1
2	Recepcionista 30 horas	0	0	0	2	2
3	Copeira 44 horas	0	1	1	0	2
4	Auxiliar Operacional d e Manutenção 44 horas	7	0	0	1	8
5	Auxiliar de saúde bucal 44 horas	1	0	0	0	1
6	Trabalhador volante da Agricultura 44 horas	0	0	1	0	1

2.4 O levantamento acima foi feito junto aos *campi* de Sobral, Ubajara, Tianguá e Umirim, que compõem a Central de Compras Norte do Instituto Federal do Ceará e tem por objetivo a realização de processos de aquisição em conjunto para aumento de escala e ganho de preços. Os serviços pleiteados dizem respeito a contratos vigentes ou a ser celebrados nos *campi*. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública, vem buscando, de forma racional, obter o resultado desejado para cumprimento dessa missão, por meio da contratação de serviços terceirizados especializados, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento da instituição, como é o caso dos serviços terceirizados de recepcionista, copeira, auxiliar de manutenção geral, auxiliar de saúde bucal e trabalhador volante da agricultura.

2.5 SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA: Os *campi* funcionam diariamente, e durante esse período são realizados atendimento ao público interno e externo ininterruptamente, ou seja, o serviço de atendimento ao público é permanente e contínuo. Dessa forma, os serviços de recepcionistas são essenciais, fundamentais e de grande importância para: (1) o atendimento de excelência, seja presencial ou virtual; e (2) no funcionamento das atividades finalísticas deste órgão. A interrupção deste serviço compromete a prestação da qualidade no serviço público deste Órgão Público e justifica-se pela necessidade de funcionamento nos turnos manhã, tarde e noite da recepção dos *campi* de forma a realizar as atividades inerentes ao cargo de recepcionista.

2.6 SERVIÇOS DE COPEIRA: justifica-se pela necessidade de manter o serviço de copeiragem permanente. Justifica-se pela necessidade de manter os serviços de copeiragem permanentemente ativo, tendo em vista os diversos eventos como palestras, seminários, formaturas, encontros pedagógicos, apresentações, visitas de convidados ilustres e serviços gerais de manutenção e abastecimento de café e água nos setores do IFCE.

2.7 SERVIÇOS DE AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO: este serviço é necessário para a manutenção das diversas instalações dos *campi*. A necessidade constante de manutenções preventivas e corretivas. A interrupção do serviço afetaria a disponibilidade dos serviços oferecidos pelo Instituto. e justifica-se devido a necessidade contínua de realizar serviços diversos na infraestrutura dos *campi* (elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria, alvenaria), tendo em vista que, pelo processo de desgaste natural, requer manutenção.

2.8 SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: este serviço tem a finalidade de auxiliar o setor de odontologia do Campus Sobral na promoção e manutenção da qualidade da saúde bucal dos alunos e servidores, dotando das condições mínimas necessárias para a prestação desse serviço.

2.9 SERVIÇOS DE TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA: este serviço é essencial como suporte para as atividades agricultáveis do Campus Tianguá, haja vista a existência do curso técnico em agricultura e superior em Agronomia, na qual é necessário a execução e suporte de tarefas próprias da agricultura, como capinação, plantio, colheita entre outros, visando a eficiência e qualidade na prática do ensino-aprendizagem dos discentes.

2.10 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do edital”. Desta forma, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

2.11 As disposições contidas na Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, expõe que a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato (§ 7º do Art. 10). A Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/1998, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta. O Decreto nº 2.271 de 7 de junho de 1997 e as Instruções Normativas de nº 02 de 30 de abril de 2008 e nº 03 de 15 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressaram na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

2.12 A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

2.13 Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

2.14 Diante do exposto, o presente estudo tem por finalidade analisar inicialmente os aspectos legais e práticos para a contratação dos serviços de prestação de serviços terceirizados de Recepcionista, Copeiragem, Auxiliar de saúde bucal, Auxiliar de Manutenção Predial e Trabalhador volante da agricultura para atender a diversos setores dos *campi* de Tianguá, Sobral e Umirim do IFCE, para dar apoio às atividades de Ensino Pesquisa, Extensão e administrativas internas desta Instituição. Todos os serviços acima descritos são necessários para o bom funcionamento dos *campi*, pois são atividades meio que dão suporte às ações finalísticas do ensino.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DAP TIANGUÁ	THAYRONE PORTELA DE SOUSA
COORDENADOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CAC-TIANGUÁ	JOSÉ ALVES DE MACÊDO NETO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - IFCE UMIRIM	DANILO BATISTA NOGUEIRA
SETOR DE ODONTOLOGIA - IFCE CAMPUS SOBRAL	LUCIENE RIBEIRO GIRÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - IFCE CAMPUS SOBRAL	FRANCISCO ELIEL RIBEIRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UMIRIM	ANA KÉSSIA ARAÚJO DO NASCIMENTO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - IFCE UBAJARA	DEISE SOUZA DA SILVA CARVALHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 As empresas participantes deverão atender aos quesitos conforme detalhado a seguir.

4.1.1 Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2 Com o intuito de resguardar a Administração pública e de selecionar empresas capazes de prestar um bom serviço, será solicitado aos interessados para atenderem às exigências constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente cadastrados e habilitados no SICAF, e no COMPRASNET por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, constituindo condição necessária para obter acesso e participação no Pregão Eletrônico e, também, será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3 O presente processo de contratação não permitirá a participação de empresas:

4.1.3.1 Concorratórias, em processo de falência ou em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3.2 Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.3.3 Estrangeiras que não funcionam no País.

4.1.4 Será solicitado como comprovação de habilitação técnica a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível nos moldes da legislação vigente.

4.1.5 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Central de Compras Norte CCN - IFCE.

4.1.6 Os serviços serão prestados nas áreas interna e externa das dependências de cada um dos *campi*, incluindo estacionamento e áreas adjacentes nos seguintes endereços:

4.1.6.1 Tianguá: Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n – Bairro Santo Antônio - Tianguá/CE - CEP: 62.324-075;

4.1.6.2 Umirim: Rua Carlos Antônio Sales, s/n - Bairro Floresta - Umirim/CE - CEP: 62.660-000.

4.1.6.3 Sobral: Av. Dr. Guarany, 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - Sobral/CE - CEP: 62.042-030

4.1.6.4 Ubajara: Rua Luiz Cunha, 178 - Bairro Monte Castelo - Ubajara/CE - CEP: 62.350-000

4.1.7 A contratação dos serviços deverá contemplar uniformes, e quando for o caso, EPI's, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sendo tais custos rateados por posto e incluídos na planilha de custo e formação de preço a ser entregue junto com a proposta.

4.1.8 A contratada deverá colocar à disposição do profissional uniformes, e quando for o caso, EPI's, materiais e equipamentos, em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

4.1.9 A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Devendo, portanto, ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

4.1.9.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.1.9.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.9.3 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.1.9.4 Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.9.5 Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.1.9.6 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

4.1.9.7 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

4.1.9.8 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

4.1.9.9 racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.9.10. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.9.11. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.9.12 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.9.13 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.9.14 O profissional da CONTRATADA alocados na CONTRATANTE deverão possuir a seguinte qualificação:

REQUISITOS DOS POSTOS

4.1.10 RECEPCIONISTA - CBO - 4221-05

4.1.10.1 Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo; experiência mínima de 06 (seis) meses; boa dicção; conhecimento básico na elaboração de expedientes; conhecimento básico de informática; boa apresentação, discrição e iniciativa; polidez no trato com o público e colegas de trabalho.

4.1.11 COPEIRA - CBO - 5134-25

4.1.11.1 Requisitos Básicos: Ensino Fundamental incompleto e ter experiência de pelo menos 01 (um) ano.

4.1.12. AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO – CBO - 5143-25

4.1.12.1 Requisitos Básicos: Ensino fundamental; Experiência mínima de 12 (doze) meses;

4.1.12.2 Requisitos Específicos: Possuir capacitação técnica em NR10, NR35, bem como experiência no desenvolvimento de atividades de manutenção predial de baixa ou pequena complexibilidade, tais como: marcenaria, elétrica, alvenaria e pintura, hidráulica, mecânica, serralheria, ser habilitado para serviços em altura e confinamento, estar disponível para atuar de imediato ou emergencial, fornecimento de ferramentas e materiais necessários à prestação de serviços, atuação mais direta nas manutenções corretivas.

4.1.13 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CBO - 3224-15

4.1.13.1 Requisitos Básicos: Ensino médio completo, curso de auxiliar de saúde bucal, comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia - CROCE, ter experiência de pelo menos 12 (doze) meses.

4.1.13.2 Ensino médio completo ou curso equivalente, comprovado por certificado de conclusão devidamente registrado no MEC;

4.1.13.3 Capacitação profissional na área, comprovada mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de curso de Auxiliar de Saúde Bucal e currículo;

4.1.13.4 Comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia CROCE;

4.1.13.5 Experiência de no mínimo 12 (meses) meses no exercício da função de Auxiliar de Saúde Bucal, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos, declaração da empresa onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço de autônomo;

4.1.13.6 Competências comportamentais: discrição e sigilo; habilidade de relacionamento; trabalho em equipe; iniciativa; dinamismo; responsabilidade; atenção; cordialidade e simpatia no trato com o público; assiduidade e pontualidade; apresentar-se devidamente uniformizado

4.1.14 TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA - CBO - 6220-20

4.1.14.1. Requisitos Básicos: Ensino Fundamental incompleto e ter experiência de pelo menos 01 (um) ano.

4.1.15 DA ESCOLHA PELO PAGAMENTO PELA CONTA VINCULADA:

4.1.15.1 Na conta vinculada há menos dispêndio de tempo de trabalho na montagem do processo de pagamento; menor possibilidade de erro na planilha de pagamento; melhor previsão orçamentária e celeridade na liberação dos pagamentos aos terceirizados; já é utilizada com muito sucesso pelos *campi* de Ubajara e está em implantação nos *campi* de Umirim, Sobral e Tianguá. No sentido de padronizar as ações das contratações e visto a excelente experiência dos *campi* que utilizam a conta vinculada, o meio adotado para esta contratação será esta última.

4.1.15.2 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, haja vista que os serviços que serão executados podem facilmente ser descritos no termo de referência e contam com fácil aplicabilidade prática.

4.1.15.3 A contratada terá que manter escritório na cidade em que prestar o serviço ou supervisor na área de atuação com visitas constantes à instituição e terá que se deslocar ao *campus*, quando solicitado pelo fiscal do contrato em até 24h;

4.1.15.4 O supervisor terá que atuar no raio de pelo menos 450km do local de atuação;

4.1.16 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A contratação dos serviços por ser em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, é exigido quanto a forma de prestação dos serviços que:

4.1.16.1 Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

4.1.16.2 A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

4.1.16.3 A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

4.1.17 Uso de Controles Internos da Instituição para Gerenciamento de Riscos:

4.1.17.1 A Administração Pública realizará provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário, verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada e outros, de acordo com o § 1º do Art. 18 da IN 05/2017, com o uso de Conta-Depósito Vinculada para garantir os direitos trabalhistas, em caso opte-se pela utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.1.18 Serviços de Natureza Continuada:

Em observância ao Ofício-Circular nº 44/2019/PROAP/REITORIA-IFCE - SEI nº 0963445, expõem-se a seguir as razões pelas quais se considera a prestação dos serviços de recepcionista, copeiragem, auxiliar de manutenção predial, auxiliar de saúde bucal e trabalhador volante da agricultura como de natureza continuada, por meio do atendimento dos seguintes requisitos estampados no art. 15, da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e na Instrução Normativa nº 4/2020 do IFCE:

4.1.18.1 O serviço, por sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro? Sim, é essencial e contínua a necessidade das atividades realizadas pelo serviço de recepcionista, copeiragem, auxiliar de manutenção predial, auxiliar de saúde bucal e trabalhador volante da agricultura.

4.1.18.2 Assegura a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade? Sim, as funções dos serviços de recepcionista, copeiragem e auxiliar de manutenção predial, auxiliar de saúde bucal e trabalhador volante da agricultura facilitam o funcionamento das atividades finalísticas dos *campi* Tianguá, Sobral, Ubajara e Umirim, uma

vez que atua como instrumento intermediário e de apoio às atividades no *campus*, no sentido que contribuem para o melhor desenvolvimento das atividades.

4.1.18.3 Sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional? Sim, caso ocorra a interrupção do serviço haverá o comprometimento das atividades institucionais, uma vez que a falta desses profissionais compromete o funcionamento das atividades finalísticas de ensino-aprendizagem.

4.1.19 Duração do Contrato:

4.1.19.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021. 1.5.

4.1.19.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a contratação é continuada e pode ter empenhos em anos distintos.

4.1.19.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.1.20 Forma de prestação dos serviços:

4.1.20.1 As atribuições para execução dos serviços estão dispostas nesse estudo preliminar e no Termo de referência.

4.1.21 Uniformes e EPI's:

4.1.21.1 Deverão ser disponibilizados os uniformes e EPI's pela Contratada aos seus empregados de acordo com o informado nesse estudo preliminar e no Termo de referência.

4.1.22 Equipamentos e Outros Materiais:

4.1.22.1 Para a execução dos serviços deverão ser disponibilizados os itens conforme Relação de Materiais e Equipamentos presentes nesse Estudo Preliminar e no Termo de Referência.

4.1.23 Outros Requisitos:

4.1.23.1 Durante a pesquisa de mercado visualizou-se que as cidades de Tianguá e Umirim não possuem muitas prestadoras de serviço ou nenhuma, assim, boa parte das empresas que realizam esse serviço são de fora. No entanto, percebe-se uma dificuldade em manter uma boa comunicação devido às distâncias das empresas, bem como visitas aos postos de empresas que têm sede em grandes distâncias. Neste sentido, visualizamos a delimitação de uma área de abrangência para que a empresa mantenha um escritório, cede, filial ou, pelo menos, um supervisor legalmente constituído e identificado na área para resolução de problemas e contato mais próximo no raio de 450Km do Campus ao qual será prestado o serviço. A definição dessa distância foi estabelecida com base na distância da cidade mais longe da capital do Estado do Ceará, visto que o deslocamento é possível em menos de 24h de um possível chamado.

4.1.23.2. A avaliação da prestação de Serviço será feita pelo fiscal do contrato, o qual fará a análise mensalmente através de critérios como: cordialidade, descrição, boa comunicação, organização, pontualidade e proatividade.

4.1.24 Transição Contratual:

4.1.24.1 Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.1.25 Convenção Coletiva:

As Convenções Coletivas a serem utilizadas para a licitação e que serviram de base para estimar os preços da presente contratação são:

Para os Postos de Recepcionista, Copeira e Auxiliar Operacional de Manutenção:

4.1.25.1 Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 do SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego com o número CE000508/2023.

Para o Posto de Auxiliar em Saúde Bucal:

4.1.25.2 SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA e SIND EMPREGADOS ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE NO EST CEARA, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego com o número CE000901/2022.

Para o Posto de Trabalhador Volante da Agricultura:

4.1.25.3 Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 da FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ e CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego com o número CE0001095/2022.

4.1.26 Limitação de Soluções de Mercado:

4.1.26.1 Os requisitos elencados para contratação assemelham-se a outras contratações de serviços iguais ou semelhantes de outras unidades do IFCE. A adoção desses requisitos deve-se apenas ao intuito de garantir uma segurança para a Administração Pública na contratação pretendida ou de acordo com a legislação vigente que a autarquia precisa respeitar.

4.1.26.2 Analisando as contratações de outros *campi* do IFCE, constata-se que não ocorre limitação na quantidade de fornecedores em virtude da adoção desses requisitos de contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Procedemos à análise de contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios, com o escopo de identificar e buscar novas metodologia, tecnologias, inovações e soluções de mercado, que melhor atendessem às necessidades e interesses da Administração Pública.

5.2 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.3 Considerando as possibilidades de mercado, identificamos 03 (três) soluções, ao final indicando a mais viável econômica e administrativamente:

5.3.1 Solução 1: **Contratação de serviços por execução indireta por tarefa.** Considerando que o serviço é de natureza contínua, essa condição torna inviável a contratação de serviços por tarefa, uma vez que as atividades necessitam ser realizadas de forma corriqueira, contínua e desempenhadas com presteza. Portanto, não seria economicamente viável para a(s) contratada(s) alternar(em) seus empregados nas dependências da unidade de forma a não caracterizar contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, pois seria necessário a admissão de inúmeras pessoas para fazer o rodízio, onerando, dessa forma, ainda mais a contratação.

5.3.2 Solução 2: **Contratação de empresa (s) especializada (s) sob demanda.** Tal solução se refere à prestação de serviço sem a necessidade de posto cativo na unidade. Trata-se de serviços executados a partir de solicitação da Administração de acordo com a demanda. Cabe destacar que tal modalidade prejudica o atendimento imediato de atividades que necessitam ser realizadas de forma corriqueira, contínua e desempenhadas com presteza, cuja condição não poderia esperar o deslocamento de trabalhadores da(s) contratada(s), bem como elaboração de orçamento para aprovação. O lapso temporal de atendimento repercutiria no funcionamento das instituições, uma vez que as demandas recorrentes e eventos supervenientes ficariam à espera de deslocamento da(s) empresa(s) para atendimento.

5.3.3 Solução 3: **Contratação de empresa (s) especializada (s) com fornecimento de mão de obra exclusiva.** Nessa solução, como o serviço foi caracterizado como de natureza continuada, sendo uma necessidade contínua e permanente da Administração, é mister que a mão de obra esteja à disposição diária e prontamente nas dependências do *campus*.

5.4 A solução adotada será a **Solução 3**, que é praticada usualmente no mercado.

5.5 A gestão desses insumos necessariamente requer esforços por parte de servidores, em especial do Almoxarifado, que passariam a se responsabilizar pelo estoque de modo a evitar a falta de suprimento, para tanto, acrescentaríamos mais atribuições à rotina desses servidores, o que poderia gerar sobrecarga de trabalho. Outro ponto considerado foram os possíveis problemas com a logística de entrega, uma vez que atrasos e fornecimento inadequado poderiam ocorrer. Além da dificuldade de locais para armazenamento desses materiais dada a falta de espaço físico adequado na unidade.

5.6 Vale ressaltar que a escolha se mostra mais interessante à medida que atende as determinações legais, reduz a dedicação da força de trabalho exclusiva para a gestão desses materiais de consumo, tendo a CONTRATADA o ônus de realizar o controle de modo a evitar a falta de insumos necessários ao bom desempenho das atividades.

5.7 Salienta-se que a contratação objeto deste Estudo está compatível com as boas práticas e casos exitosos presentes na Administração Pública assim como está em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de recepcionista, copeira, auxiliar de manutenção predial, auxiliar em saúde bucal e trabalhador volante da agricultura para os *campi* de Sobral, Tianguá, Ubajara e Umirim do IFCE.

6.2 A escolha da solução 3, terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, vai ao encontro do disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e se apresenta como a melhor opção para a Administração, tendo em vista a necessidade da realização de tais atividades diariamente e de forma ininterrupta. A solução adotada será aquela praticada usualmente no mercado, sem que haja soluções tecnológicas inovadoras, exigida sempre em conformidade com padrões de qualidade e sustentabilidade. Por fim, salienta-se que a contratação do objeto deste Estudo está compatível com as boas práticas e casos exitosos presentes na Administração Pública, assim como está em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

6.3 A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recepcionista, copeiragem, auxiliar de manutenção predial, auxiliar de saúde bucal e trabalhador volante da agricultura a serem executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará nos respectivos *campi* com vigência inicial de **1 (um) ano, prorrogável até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.4 Os serviços a contratar a partir deste Estudo são enquadrados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação deverá ser realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico e tipo menor preço por grupo, para possibilitar competitividade aos participantes e, dessa forma, maior economicidade na contratação.

6.5 Cabe salientar que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de outros *campi* desta instituição e de instituições externas e entende-se que este modelo se adequa ao nosso porte de organização. E, por fim, ressalta-se que o modelo proposto também se amolda às cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados.

6.6 A prestação dos serviços contemplará o fornecimento de materiais e equipamentos. As empresas prestadoras de serviços possuem diversos contratos com a Administração Pública, por essa razão, necessitam adquirir tais insumos em quantidades superiores ao estimado neste Estudo, por essa razão, podem obtê-los com preços reduzidos bem como possuem mais agilidade na sua aquisição dado o seu caráter privado.

6.7 Após as análises, em sendo feito pesquisa para a prestação dos serviços, decidiu-se pela contratação de serviço de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme se resume abaixo:

ITEM	Descrição	Código CBO	CATSER
1	Prestação de Serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de Recepcionista .	4221-05	8729
2	Prestação de Serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de Copeiragem , com fornecimento de materiais.	5134-25	14397
3	Prestação de Serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de Auxiliar Operacional de Manutenção .	5143-10	1627
4		3224-15	25046

	Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de Auxiliar de saúde bucal.		
5	Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de Trabalhador volante da agricultura.	6220-20	*

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades de postos são as seguintes:

Nº de ordem	Postos	Sobral	Ubajara	Tianguá	Umirim	Total
1	Recepcionista 44 horas	0	1	0	0	1
2	Recepcionista 30 horas	0	0	0	2	2
3	Copeira 44 horas	0	1	1	0	2
4	Auxiliar Operacional de Manutenção 44 horas	7	0	0	1	8
5	Auxiliar de saúde bucal 44 horas	1	0	0	0	1
6	Trabalhador volante da Agricultura 44 horas	0	0	1	0	1

7.2 RECEPCIONISTA**7.2.1 FARDAMENTO RECEPCIONISTA**

Descrição	Quantidade Anual - Umirim (por posto)	Quantidade Anual - Ubajara (por posto)
Calça social, cintura alta, sem bolso, no tecido poliéster com elastano.	4	4
Blusa social, manga 3/4 com colarinho, confeccionada em tecido misto, poliéster/algodão, contendo emblema da empresa de forma visível.	4	4
Sapato na cor preta, linha comfort.	2	2
Meia fina	4	4
Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão	1	1

7.3 COPEIRAGEM**7.3.1 : FARDAMENTO COPEIRAGEM**

Descrição	Quantidade Anual - Tianguá (por posto)	Quantidade Anual - Ubajara (por posto)
Blusa de algodão na cor branca, cada uma com faixa de cor diferente na manga (para diferenciar o dia)	10	10
Calça pijama de algodão na cor branca (com faixa de cor e acordo com a blusa)	10	10
Par de Botas, na cor branca	2	2

Par Meias na cor branca	10	10
Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de porta crachá vertical verde com cordão e presilha.	1	1
Touca para copeira descartável. Caixa c/ 100 unidades	12	12
Luva para lavar louça	12	12
Avental de napa	4	4
Avental de tecido, na cor branca	2	2

7.3.2 INSUMOS COPEIRAGEM

Descrição	Quantidade Anual - Tianguá (por posto)	Quantidade Anual - Ubajara (por posto)
Açúcar cristalizado pacote 05 kg	72	72
Café tipo superior torrado e moído, embalagem à vácuo - pacote de 500g	300	300
Adoçante 100 ml	12	12
Copo descartável 200 ml - 100 unidades	180	180
Pano de prato	24	24
Pano de pia	36	36
Limpador Multiuso 500 ml	12	12
Papel Toalha Interfolhada Folha Simples 1.000 uni	36	36
	60	60

Guardanapos de Papel. 19,5x20 cm Branco com 100 unidades		
Detergente líquido, NEUTRO, galões de 500ml, biodegradável, original do fabricante, c/ Reg. do Ministério da Saúde.	60	60
Esponja Abrasiva Multiuso com dimensões aproximadas de 110mm x 75mm x 20mm	96	96
Refil Repelente Elétrico Líquido 35ml	24	24

7.3.3 UTENSÍLIOS COPEIRAGEM

Descrição	Quantidade Anual - Tianguá (por posto)	Quantidade Anual - Ubajara (por posto)
Garrafa térmica (1 litro)	12	12
Bandeja de aço inox 60cm	4	4
Jarra de inox/vidro/acrílico - 02 litros	3	3
Açucareiro inox 300g	5	5
Copo de vidro 300ml	12	12
Xícara para café com pires em porcelana 60ml	12	12
Colher para café em inox	12	12
Escorredor de louça duplo cromado aço inox para pratos, bandejas, talheres e copos	1	1
	2	2

Cafeteira de fogão moka italiana expresso alumínio até 6 xícaras		
Aparelho Repelente Elétrico Líquido com refil 35ml	1	1

7.4 AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO SOBRAL

7.4.1 FARDAMENTO SOBRAL AUX. OPERC. MANUTENÇÃO

Descrição	Quantidade Anual - Sobral (por posto)
Calça profissional tecido jeans 80% ALGODÃO 16% poliéster 2% elastano – (bolsos traseiros e frontais, cós com fechamento em zíper/botão e passagem para sinto).	4
Camisa manga curta em malha, 100% algodão, gola redonda, com bolso e bordado no bolso.	4
Camisa manga longa, malha Pv (75% Poliéster + 25% Viscose). Tipo Colarinho: Gola Redonda.	4
Bota de segurança (couro hidrofugado curtido ao cromo. Sola poliuretano (PU) bi-densidade. TIPO USO ELETRICISTA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA.	1
Meia.	4
Crachá de identificação com foto em PVC, acompanhado de cordão.	1

7.4.2 FARDAMENTO UMIRIM AUX. OPERAC. MANUTENÇÃO

Descrição	Quantidade Anual - Umirim (por posto)
Camisa manga longa em malha, 100% algodão, gola redonda	4

Camisa manga curta em malha, 100% algodão, gola redonda, com bolso e bordado no bolso..	2
Calça profissional tecido jeans 80% ALGODÃO 16% poliéster 2% elastano – (bolsos traseiros e frontais, cós com fechamento em zíper/botão e passagem para sinto).	4
Meia de algodão na cor branca	4
Bota de segurança (couro hidrofugado curtido ao cromo. Sola poliuretano (PU) bi-densidade. TIPO USO ELETRICISTA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA.	1
Crachá de identificação com foto em PVC, acompanhado de cordão.	1

7.4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AUX.OPERAC MANUTENÇÃO SOBRAL:

Descrição	Quantidade Anual - Sobral (por posto)
Proteção auditiva: abafador de ruído tipo concha protetor.	2
Proteção respiratória: máscaras com filtro (PFF2)	12
Proteção visual e facial: óculos	1
Proteção da cabeça: capacetes	1
Proteção de mãos: : luvas de couro tipo (VAQUETA) e de algodão pigmentada tricotada 4 fios	20
Proteção contra quedas: cinto de segurança paraquedista 5 argolas, talabarte y com abs e cinturões	1
Rádio de comunicação	1

Chapéu tipo Australiano com protetor de nuca.	2
Protetor Solar Fator 30, embalagem de 2L.	1

7.4.4 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AUX.OPERAC MANUTENÇÃO UMIRIM:

Descrição	Quantidade Anual - Umirim (por posto)
Chapéu tipo Australiano com protetor de nuca	3
Proteção da cabeça: capacetes	1
Proteção de mãos: : luvas de couro tipo (VAQUETA) e de algodão pigmentada tricotada 4 fios	3
Proteção visual e facial: óculos	2
Protetor Solar Fator 30 (2 litros a cada 6 meses)	2
Proteção respiratória: máscaras com filtro (PFF2)	2
Proteção auditiva: abafador de ruído tipo concha protetor.	1
Proteção contra quedas: cinto de segurança paraquedista 5 argolas, talabarte y com abs e cinturões	1
Rádio de comunicação	1

7.4.5 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (SINAPI) AUX.OPERAC MANUTENÇÃO SOBRAL:

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	Quantidade Anual - Sobral
35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	180

40524	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO /PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	20
38364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN	2
10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	50
97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5
6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	10
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	6
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	6
34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	600
3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	5
39719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	L	10
43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	180
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	252
34546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	252

7306	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	36
546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	100
566	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	12
565	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	M	12
555	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	12
557	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M	12
552	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	12
563	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	12
549	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 12,7 MM (L X E), 5,06 KG/M	M	12
551	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 25,4 MM (L X E), 10,12 KG/M	M	12
559	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	12
560	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	12
547	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 3,79KG/M	M	12
4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA /FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	12
4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	1000

4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	1000
4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	1000
7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5 /16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	1000
1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	500
993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	500
981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	500
982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	200
1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	100
39599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	305
39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	200

39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	100
5090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	12
5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	12
43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	12
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	30
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	30
34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	2
39665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	30
39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	30
9868	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	150
9869	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120
9875	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60

9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	48
9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	48
9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	48
21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	60
1614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	4
1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UN	6
38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	25
44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1 /8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	40
34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	32
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	15
1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	10
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	72
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	100
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	35
38384	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	20

3081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	10
38177	FECHO / TRINCO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	8
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	30
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	60
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	50
96	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	3
97	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	4
11136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	3
1360	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM	M2	2
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	500
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	500
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	500
2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	20
4222	GASOLINA COMUM	L	30

6032	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	35
3391	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 2000 W, TENSAO DE PULSO ENTRE 600 A 750 V	UN	6
38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	40
38074	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	40
38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	50
38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	30
12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30
3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
3529	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
3536	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	58
3540	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	100

39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	100
38781	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	30
38192	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	12
39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	10
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40
38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR /EXTERIOR	L	180
5318	DILUENTE AGUARRAS	L	50
3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	41
3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
3860	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
3871	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
37461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3 /4" X *2,8* MM	M	50
42528	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	M2	30

4017	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 5 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	5
4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	5
42574	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1", E= *3,38 MM, SCHEDULE 40, *2,50* KG/M	M	6
21011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	6
11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	3
4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	5
4379	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UN	500
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	500
4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	500
13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	500
4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	100
4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	50

4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	50
436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	100
4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100
4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100
1746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	3
34583	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACICO, BRANCO, E = 10 CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	5
34584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	5
7525	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN	6
7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	UN	6
12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30
38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	12
4342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	200
4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	200
4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	200

4989	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	3
4992	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	2
4987	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	2
5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	3
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	3
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	3
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	3
43600	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 150 MM, COM ROSETA PARA PORTAS DE MADEIRAS, INCLUINDO PARAFUSOS	UN	6
13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UN	1
13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1

11708	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	8
1087	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	10
38777	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	UN	10
1086	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	10
12317	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	3
12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	3
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	10
11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	30
11719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDABEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	30
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	20
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	20
11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	12
11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	8
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	100

44324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	100
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	80
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	25
20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	50
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	10
12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	20
37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	20
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	25
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	500
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	500
38078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20
36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	10
11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEI, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	10

7602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	20
43607	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	CJ	5
10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	2
38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	12
44019	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN	1
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIAMENTO	KG	10

7.4.6 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (SINAPI) AUX.OPERAC MANUTENÇÃO UMIRIM:

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	Quantidade Anual - Umirim
97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	3
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA /FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	6

436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	20
981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC /A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	100
982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC /A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	80
993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC /A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	200
1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC /A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	100
1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	5
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	600
1614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1
1746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	1

1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UN	3
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	30
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	30
1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70
1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	10
2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	8
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	40
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	60
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	30
3255	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	3
3260	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	4

3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	2
3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
3529	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3536	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	58
3540	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	500
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	200
3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12
3856	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50
3860	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40

3871	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
3903	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3904	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	41
3906	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
4017	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 5 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	3
4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	5
4222	GASOLINA COMUM	L	30
4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	5
4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5 /16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100
	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5		

4304	/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100
4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	200
4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	200
4342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	200
4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	10
4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	20
4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	500
4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	500
4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	500
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	500
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	500
4379	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UN	500

4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	25
4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	6
5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	3
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	3
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	3
5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	15
5090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	15
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1
6032	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	15
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	40

6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	10
7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS /M2	UN	300
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	500
7306	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	12
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	25
7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	500
7602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1 /2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	6
9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	20
9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	24

9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	20
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	40
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30
9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	20
10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	10
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	10
11136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA /PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	3
11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	15
11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10
11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1 /2 " X 40 CM	UN	35
11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	30

11719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	30
11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	12
11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	5
11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3 /4 " (REF 1167 / 1168)	UN	3
11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10
12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30
12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30
12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	50
12317	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	3
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	30
13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3	UN	500

	/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE		
13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UN	1
13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1
20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	30
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	60
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	3
21011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	6
34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	400
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	80
34546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	100
34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	10

34636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1
35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	100
36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	3
37461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	15
37590	SUPORTE MAO-FRANCESE EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	12
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
38023	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	25
38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20
	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO		

38074	MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	15
38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	12
38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	25
38078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	10
38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	15
38177	FECHO / TRINCO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	8
38192	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	5
38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40
38364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA	UN	1

	REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM		
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	200
38384	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	20
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	20
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	20
38777	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	UN	10
38781	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	10
39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6 /1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	80
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6 /1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	60
39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6 /1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	40
39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9 /10 W, BASE G13	UN	30
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18 /20 W, BASE G13	UN	30

39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	10
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	10
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	20
43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	8
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	252
43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	120
44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	15

7.5 TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA

7.5.1 UNIFORME TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Camiseta manga longa. Confeccionada em malha fria (65% poliéster 35% viscose) Costuras reforçadas, Estampas feitas em silk screen	unidade	4
	Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botao metálico e um casaedo, aprox 7 passantes,		

2	vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, barra com bainha de aprox 10mm, com sinalizador na perna	unidade	4
3	Meia Esport na cor preta com cano longo confeccionada em 100% algodão penteado e mercerizado. Punho inteiro em elastano	par	4
4	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão	unidade	2

7.5.2 MATERIAIS E EPIS TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Chapéu com proteção UV 60 (3 em 1). De poliéster, com fivela ajustável, unissex e aprova D'água. Que ofereça proteção para o rosto também	unidade	2
2	Luva de vaqueta cano longo. Luva confeccionada em couro vaqueta palma e dorso, reforço interno na palma, punho longo em raspa 15 cm, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés	par	1
3	Máscara PFF2. Formato dobrável 2 painéis. Filtro com tratamento eletrostático fácil para respirar com alta capacidade de retenção de partículas. Validade de 3 anos após a fabricação (Validade com o Fabricante)	Unidade	60
4	Protetor auricular. Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cordão nas cores laranja, amarela, azul, verde, vermelha, branca	Unidade	4
5	Bota de couro cano longo. Com revestimento interno de uma membrana de PU 100% impermeável e transpirável. Biqueira de plástico, couro repelente a água, tratamento especial impede a penetração imediata de água na superfície quando em contato repentino, Colarinho e lingueta em Cordura Rip Stop Solado PU Bidensidade com TPU aplicado no enfranque do solado, Calçados	par	2

	livre de metais, Palmilha Soft Bed PU C.A 39249 (par)		
6	Protetor solar 70% (200 ml)	unidade	6

7.5.3 FERRAMENTAS E MATERIAIS TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Mangueira trançada. Pressão: 250 psi ou 17,23 Bar. Diâmetro Interno: 3/4 pol - 19,05mm. 1 Trama de Nylon Comprimento: 100 metros	unidade	1
2	Gasolina comum	litro	50
3	Lubrificante (3,8 L)	unidade	6
4	Fio de nylon quadrado. Perfil: Quadrado. Medida: 3.0mm. Peso: 2,0Kg. Comprimento ≈ 200m	metro	100
5	Fio de nylon 1,8mm ² para aparador de grama	metro	100
6	Uréia	kg	75
7	Superfosfato simples	kg	75
8	Cloreto de potássio	kg	75
9	Esterco bovino acondicionados em saco de rafia com dimensões 85cm x 65cm	saco	150
10	Enxadas	unidade	2
11	Enxadecos	unidade	2

7.5.4 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA

1	Roçadeira a gasolina. Cilindrada: 51.6 cc; Tempos do motor: 2; Potência do motor: 1.9 hp; Capacidade do tanque de combustível: 1.1 L; Sistemas de corte: Disco de corte, Fio Sistema de partida: Manual; Eixo de transmissão : Reto Tipo de guidão: Aberto Com regulação guiador: Sim Com guarda de segurança: Sim	unidade	1
2	Canivete. Quantidade de ferramentas: 15. Ferramentas: Abridor de garrafa Abridor de lata. Argola Chave de fenda de 3 mm Chave de fenda de 6 mm Desencapador de fio Gancho para várias utilidades Lâmina grande Lâmina pequena Palito Perfurador Pinça Saca-rolhas Serra de madeira Tesoura. Materiais: ABS/Celidor. Comprimento x Altura: 9.1 cm x 2.1 cm. Peso: 97 g	unidade	1
3	Tesoura de poda para jardim. Tesoura de 12 polegadas com cabo de madeira envernizado	unidade	1
4	Tesoura de enxerto. Características do Produto: - Material: Aço Carbono, ABS - Cor: Preto com detalhes em laranja - Tamanho: 21,5cm x 9,5cm - Corte de Enxerto (tamanho): de 5 mm até 1,4cm de Diâmetro - Corte de poda: de 5 mm até 1,4cm de Diâmetro - Lâminas Aparadoras de 3 mm de Espessura	unidade	1
5	Escova de aço para roçadeiras universal. Furo de 1 polegada (25,4mm). Diâmetro de 20 centímetros	unidade	1
6	Serrote profissional para poda. - Cabo de madeira; - Lâmina em aço temperado SAE 1070 - Dentes travados - 6 dentes por polegadas - Perfil dos dentes corte em duplo sentido; - Uso manual;	unidade	1

- Lâmina curva de 12 polegadas (30cm);		
- Comprimento total 45 centímetros.		
- Espessura da lamina 7mm		

7.6 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

7.6.1 Uniforme Auxiliar de saúde bucal:

Descrição	Quantidade anual IFCE SOBRAL
Calça feminina - material: oxford, modelo: social tipo bolso: dianteiro tipo faca, tamanho: sob medida, cor: preta, quantidade bolsos: 2 dianteiros, aplicação: uniforme.	2
Camisa uniforme - material: 100% algodão, tipo manga: curta com punho, tipo colarinho: gola polo, cor: branca, tamanho: sob medida, tipo uso: uniforme.	2
Sapato feminino - material: couro, tipo: segurança, cor: branca, características adicionais: em vaqueta acolchoada, elástico lateral.	1
Vestuário hospitalar - tipo: calça e blusa, material: algodão, gramatura: cerca de 200 g,cm2, componente: com bolsos, tipo manga: manga japonesa, esterilidade: esterilizável.	2
Crachá de identificação com foto em PVC acompanhado de cordão.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 971.207,49

8.1 Para estimar o valor da contratação foi utilizado os parâmetros abaixo:

8.1.1 A metodologia de cálculo de forma geral teve como base a Planilha modelo do anexo VII-D da IN 5, constante no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/anexo-in5-2017>. Devido a inviabilidade das outras soluções, pela não existência de empresa do ramo ou de soluções perto, não foi verificado preços de mercado para comparações.

8.1.2 Consulta à Convenção Coletiva onde consta o salário base.

8.1.3 Consulta à Convenção Coletiva onde consta os benefícios mensais e diários.

8.1.4 Foram feitos levantamentos conforme Caderno Técnico de Limpeza e Conservação e CCT.

8.1.5 Foi realizado o levantamento de mercado conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, que disciplina sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral. Sendo pesquisados os valores dos insumos que compõem a Planilha de Preços. Utilizando-se, como metodologia para obtenção do preço de referência para a composição dos presentes itens, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme tabela detalhada no documento.

8.1.6 Dessa forma, estima-se o valor total da contratação **por ano** para **cada Campus**:

8.1.6.1 Para o postos de recepcionista do **campus Ubajara**: R\$ 48.552,17

8.1.6.2 Para o postos de recepcionista do **campus Umirim**: R\$ 72.888,52

8.1.6.3 Para o posto de copeira do **campus Tianguá** em: R\$ 64.296,48

8.1.6.4 Para o posto de copeira do **campus Ubajara** em: R\$ 65.817,12

8.1.6.5 Para os postos de auxiliar operacional de manutenção do **campus Umirim**: R\$ 112.680,09

8.1.6.6 Para os postos de auxiliar operacional de manutenção do **campus Sobral** em: R\$ 508.947,55

8.1.6.7 Para o posto de auxiliar de saúde bucal do **campus Sobral**: R\$ 40.203,08

8.1.6.8 Para o posto de trabalhador volante da agricultura **campus Tianguá**: R\$ 57.822,48

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando que os serviços terceirizados a serem contratados não requerem um alto nível de especialização e que as empresas que atuam no mercado prestam todos os serviços elencados neste Estudo, não sendo especializadas em apenas um tipo de serviço, mas, sim, na administração de recursos humanos e também na locação de mão de obra, optou-se pelo não parcelamento do objeto, tornando a contratação técnica, econômica e administrativamente viável, sobretudo, mais vantajosa para a Administração, no mesmo entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, previsto no Acórdão nº 1214/2013 – Plenário do TCU:

"22. No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos que participaram do grupo de estudos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas."

9.2 Considerando os elementos já apresentados no presente estudo preliminar, optou-se pelo não parcelamento do objeto em itens, o que no caso em análise se demonstra técnica e economicamente viável, tendo em vista que observou-se que a divisão por item nesta contratação apresenta-se como desvantajosa para Administração, uma vez que as práticas regulares do mercado comprovam que as empresas não atuam de forma segmentada e os serviços são prestados de forma concomitante.

9.3 A divisão em grupos torna o gerenciamento contratual mais eficaz, eficiente e econômico, já que as empresas poderão apresentar preços mais competitivos, considerando o tamanho da contratação, bem como a fiscalização contratual se tornará mais eficaz, concentrando aspectos técnicos como: centralização da relação fiscal/empresa com um único preposto. Destaca-se ainda a redução dos custos fixos por posto de trabalho.

9.4 Utilizou-se para formação dos Grupos o critério geográfico de localização dos Campi, conforme abaixo:

Grupo 01 - Campus Tianguá

Para o posto de copeira do **campus Tianguá** em: R\$ 64.296,48

Para o posto de trabalhador volante da agricultura **campus Tianguá**: R\$ 57.822,48

Grupo 02 - Campus Ubajara

Para o posto de copeira do **campus Ubajara** em: R\$ 65.817,12

Para o postos de recepcionista do **campus Ubajara**: R\$ 48.552,17

Grupo 03 - Campus Sobral

Para os postos de auxiliar operacional de manutenção do **campus Sobral** em: R\$ 508.947,55

Para o posto de auxiliar de saúde bucal do **campus Sobral**: R\$ 40.203,08

Grupo 04 - Campus Umirim

Para os postos de auxiliar operacional de manutenção do **campus Umirim**: R\$ 112.680,09

Para o postos de recepcionista do **campus Umirim**: R\$ 72.888,52

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se descarta a aquisição de insumos por meio de licitação, na busca pelos melhores preços, assim, os setores responsáveis devem sempre estar atentos à utilização e gestão dos materiais adquiridos para possíveis promoções de aquisições via processos licitatórios, caso sejam mais vantajosos.

10.2 É necessário, no entanto, verificar a efetivação da adoção da conta vinculada junto aos bancos locais de cada *campus*, ou efetivá-la, caso ainda não tenha sido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação em comento encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2023, conforme dados abaixo:

11.1.1 Área Estratégica: Administração e Planejamento;

11.1.2 Tema Estratégico: Efetividade e Excelência na Gestão;

11.1.3 Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar os procedimentos visando à efetividade e à excelência dos processos internos; e

11.1.4 Indicadores de desempenho relacionados: Qualidade na execução dos contratos, Economicidade e satisfação do requisitante.

11.1.5 A contratação dos serviços pleiteados é de fundamental importância para a manutenção e funcionamento das atividades normais dos *campi*, sem os quais os *campi* não funcionam, sendo portanto, serviços correntes da instituição.

12. Atribuições dos Cargos

12.1 Atribuições específicas para o serviço de recepcionista são:

12.1.1 Receber, orientar e encaminhar o público;

12.1.2 Receber correspondências e encaminhá-las ao lugar correspondente;

12.1.3 Prestar atendimento telefônico, fornecendo informações ao público sobre a localização de pessoas ou de dependências;

12.1.4 Registrar em sistema, informatizado ou não, a entrada, distribuição e saída de materiais no/do edifício;

12.1.5 Controlar a entrada e saída de material e de equipamentos de qualquer natureza;

12.1.6 Cumprir as normas e determinações inerentes à atividade de apoio expedida pela chefia imediata da Unidade de Serviço a qual está subordinada;

12.1.7 Realizar controle de acesso de pessoas às dependências da CONTRATANTE, nas formas determinadas pelo Gestor da Unidade de Serviço;

12.1.8 Solicitar a identificação dos usuários e de todos os que adentrarem ao edifício;

12.1.9 Fiscalizar a movimentação de pessoas e volumes quando da entrada e saída das dependências;

12.1.10 Manter o local em ordem e sem aglomeração;

12.1.11 Comunicar qualquer anormalidade ao vigilante da respectiva portaria ou ao responsável pelo Serviço de Administração da Unidade de Serviço;

12.1.12 Efetuar a triagem do usuário por assunto demandado;

12.1.13 Prestar informações aos usuários, pessoalmente e por telefone, sobre assuntos inerentes às atividades do setor;

12.1.14 Consultar em sistema informatizado dados que possibilitem informar aos interessados a localização de processos e documentos;

12.1.15 Atender ao público, recebendo-o de forma educada e prestativa e fornecendo informações precisas e objetivas;

12.1.16 Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço;

12.1.17 Receber, anotar e transmitir recados;

12.1.18 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

12.1.19 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

12.1.20 Realizar outras atividades inerentes à função;

12.1.21 Manter-se durante o horário de trabalho devidamente uniformizada;

12.1.22 Portar-se com discrição no exercício de suas atividades e no manuseio das informações a que tiver acesso.

12.2 Atribuições específicas para o serviço de copeira são:

12.2.1 Cumprir normas e procedimentos sanitários;

12.2.2 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras atividades afins, inerentes à função;

12.2.3 Preparar eventualmente refeições ligeiras e variadas em forno e fogão;

12.2.4 Manter livre de contaminação ou deterioração os condimentos sob sua guarda;

12.2.5 Lavar, diariamente, os balcões e pisos da copa;

12.2.6 Lavar, enxugar, polir e esterilizar pratos, xícaras, talheres, bandejas, copos, e outros utensílios;

12.2.7 Executar outras tarefas afins inerentes à função.

12.3 Atribuições específicas para o serviço de auxiliar operacional de manutenção são:

12.3.1 Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria, nas dependências das unidades, conforme demanda e orientação da supervisão imediata;

12.3.2 Utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente; Cuidar da segurança dos usuários, alunos e funcionários, durante a execução dos serviços de manutenção;

12.3.3 Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas;

12.3.4 Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário;

12.3.5 Controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação;

12.3.6 Colaborar em eventos desenvolvidos no *campus*, executando atividades de apoio conforme orientações superiores.

12.4 Atribuições específicas para o serviço de auxiliar de saúde bucal são:

12.4.1 Marcar e confirmar consultas;

12.4.2. recepcionar e preparar o paciente para atendimento;

12.4.3. processar filme radiográfico;

12.4.4. auxiliar e instrumentar cirurgião-dentista nas intervenções clínicas;

12.4.5.manipular materiais de uso odontológico;

12.4.6. executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentos e equipamentos odontológicos;

12.4.7. aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

12.4.8.adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;

12.4.9. preencher e anotar fichas clínicas;

12.4.10.manter em ordem os arquivos/documentação odontológica do paciente;

12.4.11. lubrificar as canetas de alta e baixa rotação.

12.5 Atribuições específicas para o serviço de trabalhador volante da agricultura são:

12.5.1 **(colher policulturas):** bater feijão com cambão; bater feixe de cereais; cortar cereais e cana; depositar grãos em balaio, cestos e caixas; derriçar café; estender pano sob pés de café; peneirar grãos; queimar canaviais para colheita; rastelar plantações; retirar pés de feijão; retirar pés de leguminosas e tuberosas;

12.5.2 **(plantar policulturas):** adubar covas, plantações e jardins; cavar solo; forrar solo com cobertura vegetal; introduzir mudas em solo; introduzir sementes em solo; medir espaçamento entre mudas e sementes de plantas; medir espaçamento entre ruas; plantar cobertura vegetal; sulcar solo;

12.5.3 **(cuidar de propriedades rurais):** cercar espaços de propriedades rurais; confeccionar cambão; efetuar manutenções de primeiro nível em equipamentos; guardar equipamentos em instalações; lavar ferramentas e equipamentos; pintar cercas; reparar cercas;

12.5.4 **(efetuar preparo de mudas e sementes policulturais):** construir canteiros de mudas; construir canteiros de sementes; construir viveiros; encher sacos plásticos com terra e nutrientes; misturar nutrientes em terra; ralar mudas; transplantar sementes semi-germinadas e mudas para sacos plásticos;

12.5.5 **(realizar tratamentos culturais):** arrancar ervas daninhas e plantas doentes; arruar plantações; capinar plantações, jardins e viveiros; coletar amostras de solo; desbrotar plantações e jardins; formar coroas sob pés de plantas; identificar pragas e parasitas em plantações, jardins e viveiros; podar plantações; pulverizar plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares; regar plantas; vestir equipamentos de proteção individual (epi);

12.5.6 **(organizar colheita para beneficiamento de policulturas):** anotar produção; armazenar grãos em instalações; classificar produtos agrícolas; despejar grãos em secador; embalar legumes e tuberosas em caixas; empilhar cana em campo; ensacar grãos; lavar café; pesar produtos agrícolas; revirar grãos em terreiro; transportar produtos agrícolas do campo para instalações;

12.5.7 **(preparar solo para plantio):** aplicar calcário em solo; arar solo; formar curvas de nível; gradear solo; nivelar solo; roçar solo com foice;

12.5.8 **(demonstrar competências pessoais):** articular-se em redes de informações sobre trabalho temporário; dar prova de responsabilidade no cuidado da propriedade rural; demonstrar força física; demonstrar habilidade manual; demonstrar resistência física; demonstrar sensibilidade com plantas;

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A terceirização dos serviços de RECEPCIONISTA, COPEIRA, AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL e TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA é imprescindível, pois, a não existência de tais postos faz com que servidores do quadro permanente sejam realocados para execução de atividades meio e de apoio operacional, causando, dessa forma, prejuízo no desempenho das atividades que constituem os reais objetivos, funções e a missão da instituição.

13.2 Portanto, a contratação do referido serviço pode ser entendida como uma técnica de gestão administrativa, já que as atividades não essenciais do órgão são transferidas para uma empresa especializada na prestação dos serviços. Esta estratégia é realizada, dentre outros motivos, para impedir o crescimento descomunal da máquina administrativa, bem como em razão da busca pela eficiência e especialização de suas atividades finalísticas.

13.3 Desta forma, a fim de sintetizar a vantajosidade da contratação pretendida, ressalta-se os principais pontos positivos decorrentes da terceirização dos serviços, o aumento da eficiência pela possibilidade de focar na atividade- fim; envolvimento de pessoal próprio em atividades especializadas e a ampliação da qualidade na prestação dos serviços com menor dispêndio de recursos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Os *campi* que ainda não possuem conta vinculada terão que providenciar o convênio junto à instituição financeira.

14.2 Não serão necessárias adequações do ambiente para a prestação dos serviços.

14.3 Os setores interessados que geriram os contratos, deverão se adaptar à prestação de serviços, em conformidade com o Termo de Referência e este ETP.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Em observância ao Manual de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, será inserido no Termo de referência a indicação que todos os postos contratados deverão ser orientados à correta destinação de resíduos em atendimento à política interna de separação de materiais recicláveis, em atendimento ao decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006

15.2 A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Devendo, portanto, ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

15.2.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

15.2.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.2.3 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

15.2.4 Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

15.2.5 Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

15.2.6 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

15.2.7 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

15.2.8 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

15.2.9 racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

15.2.10 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

15.2.11 treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

15.2.12 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

15.2.13 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.2.14 O profissional da CONTRATADA alocados na CONTRATANTE deverão possuir a seguinte qualificação:

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou-se viável, tendo em vista a essencialidade do serviço para a Administração Pública e o planejamento adequado das normativas quanto ao ciclo de vida do objeto, requisitos da contratação, levantamento e escolha das soluções a serem adotadas, critérios de sustentabilidade, estimativas das quantidades a serem adotadas e valores, justificativa do não parcelamento da solução, atribuições do cargo e alinhamento entre a Contratação e Planejamento.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ALVES DE MACEDO NETO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/11/2023 às 15:55:59.

THAYRONE PORTELA DE SOUSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/11/2023 às 16:43:06.

ANA KESSIA ARAUJO DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/11/2023 às 16:55:15.

DANILO BATISTA NOGUEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/11/2023 às 06:18:46.

LUCIENE RIBEIRO GAIAO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2023 às 10:09:23.

FRANCISCO ELIEL RIBEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/11/2023 às 16:45:58.

Anexo III - ETP47_2023 serviço de limpeza.pdf

Estudo Técnico Preliminar 47/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23491.002051/2023-91

2. Descrição da necessidade

2.1. O Campus de Umirim é responsável por levar educação profissional e tecnológica à Região do Vale do Curu e Adjacências e possui uma grande estrutura conforme abaixo:

Campus	Área total (m²)	Área Construída (m²)	Alunos regularmente matriculados
Umirim	349.890	6.305,90	409

""dados de matrículas aferidos dos sistemas de gestão e monitoramento dos números do IFCE.

2.2. Os números acima mostrados foram captados no processo da Reitoria de avaliação da infraestrutura e manutenção dos *campi*, processo 23255.002752/2020-71, e nas plataformas oficiais e referem-se a alunos regularmente matriculados nos cursos Técnicos, Superiores e de pós- graduação, das mais diferentes áreas.

2.3. Necessidade de manutenção da limpeza, conservação e higienização das instalações físicas, proporcionando um ambiente saudável a comunidade acadêmica.

2.4. Para dar suporte a essas estruturas são necessários os mais diferentes serviços internos, desde atuações em áreas meio, serviços terceirizados, até mesmo as áreas fins (serviços feitos por servidores). Para manter boa parte das atividades meio dos *campi*, são necessários vários serviços, dentre eles os serviços de auxiliar de serviços gerais, que neste *campus* tem contrato findando no início de 2024 e que não pode mais ser renovado, visto que a atual contratada se encontra impedida de licitar. Assim, a demanda da presente contratação é a seguinte:

Unidade de Medida	Serviços	Umirim
M²	Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação	124.080

2.5. O levantamento acima foi feito pela Coordenadoria de Infraestrutura do IFCE Campus Umirim, que faz parte da Central de Compras Norte do Instituto Federal do Ceará e tem por objetivo a realização de processos de aquisição /contratação em conjunto para aumento de escala e ganho de preços. Os serviços pleiteado diz respeito a contrato vigente no *campus*, que já vem sendo prestado.

2.6. **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO:** Somente por meio da contratação deste serviço é que podem ser garantidos ambientes limpos e salubres, reforça-se que o fornecimento dos materiais/equipamentos para a execução dos serviços, bem como os EPIs são essenciais para a eficiência na prestação deste serviço e para a segurança dos terceirizados executores dos serviços contratados.

2.7. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular o adequado certame licitatório, cujo

fator preponderante certamente será a “proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do edital”. Desta forma, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

2.8. As disposições contidas na Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, expõe que a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato (§ 7º do Art. 10). A Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/1998, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta. O Decreto nº 2.271 de 7 de junho de 1997 e as Instruções Normativas de nº 02 de 30 de abril de 2008 e nº 03 de 15 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

2.9. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

2.10. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - IFCE UMIRIM	DANILO BATISTA NOGUEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As empresas participantes deverão atender as quesitos conforme detalhado a seguir.

4.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2. Com o intuito de resguardar a Administração pública e de selecionar empresas capazes de prestar um bom serviço, será solicitado aos interessados para atenderem às exigências constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente cadastrados e habilitados no SICAF, conforme preceitua o Art. 3º, §2º, do Decreto nº 5.450/2005; e no COMPRASNET por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, constituindo condição necessária para obter acesso e participação no Pregão Eletrônico e, também, será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O presente processo de contratação não permitirá a participação de empresas:

4.1.3.1. Concordatárias, em processo de falência ou em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3.2. Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.3.3. Que estejam constituídas sob a forma de cooperativas de prestação de serviços;

4.1.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

4.1.3.5. Estrangeiras que não funcionam no País.

4.1.4. Será solicitado como comprovação de habilitação técnica a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível nos moldes da legislação vigente.

4.1.5. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Central de Compras Norte CCN - IFCE.

4.1.6. Os serviços serão prestados nas áreas interna e externa das dependências do Campus Umirim, incluindo estacionamento e áreas adjacentes no seguinte endereço:

4.1.6.1. Rua Carlos Antônio Sales, s/n - Bairro Floresta - Umirim/CE - CEP: 62.660-000.

4.1.7. A contratação dos serviços deverá contemplar fardamento e equipamentos especificados no Termo de Referência, sendo tais custos rateados por posto e incluídos na planilha de custo e formação de preço a ser entregue junto com a proposta.

4.1.8. A contratada deverá colocar à disposição do profissional uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

4.1.9. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Devendo, portanto, ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

4.1.9.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.1.9.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.9.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.1.9.2.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.1.9.2.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.9.2.3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.1.9.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

4.1.9.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

4.1.9.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

4.1.9.5.1. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.9.5.1. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.9.6. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.9.7. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.9.8. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.10. O profissional da CONTRATADA alocados na CONTRATANTE deverão possuir a seguinte qualificação:

4.1.10.1. SERVENTE DE LIMPEZA - CBO - 5143-20

4.1.10.1.1. Requisitos Básicos: Ensino Fundamental completo e ter experiência de pelo menos 6 (seis) meses.

4.1.11. Da escolha do pagamento pela conta vinculada:

4.1.11.1. Na conta vinculada há menos dispêndio de tempo de trabalho na montagem do processo de pagamento; menor possibilidade de erro na planilha de pagamento; melhor previsão orçamentária e celeridade na liberação dos pagamentos aos terceirizados; já é utilizada com muito sucesso pelo *campi* de Ubajara e está em implantação nos *campi* de Umirim, Sobral e Tianguá. No sentido de padronizar as ações das contratações e visto a excelente experiência dos *campi* que utilizam a conta vinculada, o meio adotado para esta contratação será esta última.

4.1.11.2 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, haja vista que os serviços que serão executados podem facilmente ser descritos no termo de referência e contam com fácil aplicabilidade prática.

4.1.12. A contratada terá que manter escritório na cidade em que prestar o serviço ou supervisor na área de atuação com visitas constantes à instituição e terá que se deslocar ao *campus*, quando solicitado pelo fiscal do contrato em até 24h;

4.1.12.1. O supervisor terá que atuar no raio de pelo menos 200km do local de atuação;

4.1.13. A contratação dos serviços por ser em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, é exigido quanto a forma de prestação dos serviços que:

4.1.14. Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

4.1.15. A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

4.1.16. A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

4.1.17. Uso de Controles Internos da Instituição para Gerenciamento de Riscos:

4.1.18. A Administração Pública realizará provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário, verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada e outros, de acordo com o § 1º do Art. 18 da IN 05/2017, com o uso de Conta-Depósito Vinculada para garantir os direitos trabalhistas, em caso opte-se pela utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.1.18. Serviços de Natureza Continuada:

4.1.18.1. Em observância ao Ofício-Circular nº 44/2019/PROAP/REITORIA-IFCE - SEI nº 0963445, expõem-se a seguir as razões pelas quais se considera a prestação dos serviços de limpeza e conservação como de natureza continuada, por meio do atendimento dos seguintes requisitos estampados no art. 15, da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e na Instrução Normativa nº 4/2020 do IFCE:

4.1.18.2. O serviço, por sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro? Sim, é essencial e contínua a necessidade das atividades realizadas pelo serviço de limpeza, asseio e conservação, conforme item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.18.3. Assegura a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade? Sim, as atividades realizadas pelo serviço de limpeza, asseio e conservação são essenciais para o funcionamento das atividades finalísticas do Campus Umirim.

4.1.18.4 Sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional? Sim, caso ocorra a interrupção do serviço haverá o comprometimento das atividades institucionais, uma vez que a falta desse profissional deixará os ambientes impróprios para uso.

4.1.19. Duração do Contrato:

4.1.19.1. A contratação referente aos serviços elencados nesses estudos preliminares será com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.20. Forma de prestação dos serviços:

4.1.20.1. As atribuições para execução dos serviços estão dispostas nesse estudo preliminar.

4.1.21. Uniformes e EPI's:

4.1.21.1. Deverão ser disponibilizados os uniformes e EPI's pela Contratada aos seus empregados de acordo com o informado nesse estudo preliminar.

4.1.22. Equipamentos e Outros Materiais:

4.1.22.1. Para a execução dos serviços deverão ser disponibilizados os itens conforme Relação de Materiais e Equipamentos presentes nesse Estudo Preliminar.

4.1.23. Outros Requisitos:

4.1.23.1 Durante a pesquisa de mercado visualizou-se que a cidade de Umirim não possui prestadoras do serviço, objeto deste Estudo Técnico Preliminar. No entanto, percebe-se uma dificuldade em manter uma boa comunicação devido às distâncias das empresas, bem como visitas aos postos de empresa que têm sede em grandes distâncias. Neste sentido, visualizamos a delimitação de uma área de abrangência para que a empresa mantenha um escritório, sede, filial ou, pelo menos, um supervisor legalmente constituído e identificado na área para resolução de problemas e contato mais próximo no raio de 200Km de Umirim. A definição dessa distância foi estabelecida considerando o deslocamento até a contratada num período menor que 24h, caso haja um possível chamado.

4.1.23.2. A avaliação da prestação de Serviço será feita pelo fiscal do contrato, o qual fará a análise mensalmente através de critérios como: cordialidade, discricção, boa comunicação, organização, pontualidade e proatividade.

4.1.24. Transição Contratual:

4.1.24.1. Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.1.25. Convenção Coletiva:

4.1.25.1 A Convenção Coletiva a ser utilizada para a licitação e que serviu de base para estimar os preços da presente contratação é a do SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA e SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego com o número CE000508/2023.

4.1.26. Limitação de Soluções de Mercado:

4.1.26.1. Os requisitos elencados para contratação assemelham-se a outras contratações de serviços iguais ou semelhantes de outras unidades do IFCE. A adoção desses requisitos deve-se apenas ao intuito de garantir uma segurança para a Administração Pública na contratação pretendida ou de acordo com a legislação vigente que a autarquia precisa respeitar.

4.1.26.2. Analisando as contratações de outros *campi* do IFCE, constata-se que não ocorre limitação na quantidade de fornecedores em virtude da adoção desses requisitos de contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Procedemos à análise de contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios, com o escopo de identificar e buscar novas metodologia, tecnologias, inovações e soluções de mercado, que melhor atendessem às necessidades e interesses da Administração Pública.

5.2. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.3. A solução adotada será aquela praticada usualmente no mercado, sem que haja soluções tecnológicas inovadoras, exigida, sempre, conformidade com padrões de qualidade e sustentabilidade.

5.4. A prestação dos serviços contemplará o fornecimento de materiais e equipamentos. As empresas prestadoras de serviços possuem diversos contratos com a Administração Pública, por essa razão, necessitam adquirir tais insumos em quantidades superiores ao estimado neste Estudo, por essa razão, podem obtê-los com preços reduzidos bem como possuem mais agilidade na sua aquisição dado o seu caráter privado.

5.5. A gestão desses insumos necessariamente requer esforços por parte de servidores, em especial do Almoxarifado, que passariam a se responsabilizar pelo estoque de modo a evitar a falta de suprimento, para tanto, acrescentaríamos mais atribuições à rotina desses servidores, o que poderia gerar sobrecarga de trabalho. Outro ponto considerado foram os possíveis problemas com a logística de entrega, uma vez que atrasos e fornecimento inadequado poderiam ocorrer. Além da dificuldade de locais para armazenamento desses materiais dada a falta de espaço físico adequado na unidade.

5.6. Vale ressaltar que a escolha se mostra mais interessante à medida que atende as determinações legais, reduz a dedicação da força de trabalho exclusiva para a gestão desses materiais de consumo, tendo a CONTRATADA o ônus de realizar o controle de modo a evitar a falta de insumos necessários ao bom desempenho das atividades.

5.7. Salienta-se que a contratação objeto deste Estudo está compatível com as boas práticas e casos exitosos presentes na Administração Pública assim como está em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

5.8. Destarte, a forma de contratação, será por metro quadrado proporcional de limpeza.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Limpeza, Asseio e Conservação para o Campus do IFCE Umirim.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. De acordo com o levantamento feito por esta Equipe de Planejamento, elenca-se a necessidade de limpeza conforme quadro abaixo:

UMIRIM

Tipo de área	Área (m²)	Frequência	Frequência	Ciclo de cobertura	Área Proporcional (m²)
Área interna (Pisos Acarpetados)	0,00	3	por semana	Semana	0
Área interna (Pisos frios)	2946,89	1	por dia	Dia	2946
Área interna (laboratórios)	268,09	1	por dia	Dia	268
Área interna (almoxarifados / galpões)	765,96	1	por dia	Dia	765
Área interna (oficinas)	0,00	1	por dia	Dia	0

Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	2084,30	1	por dia	Dia	2084
Área interna (banheiros)	240,66	1	por dia	Dia	240
TOTAL ÁREA INTERNA	6305,90				6303
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0,00	1	por dia	Dia	0
Área externa (varrição de passeios e arruamentos)	3854,23	1	por dia	Dia	3854
Área externa (pátios e áreas verdes com alta frequência)	732,10	1	por semana	semana	146
Área externa (pátios e áreas verdes com baixa frequência)	742,71	1	por mês	mensal	37
TOTAL ÁREA EXTERNA	5329,04				4037
Esquadrias (face externa sem exposição a situação de risco)	0,00	1	quinzenal	quizenal	0
Esquadrias (face interna)	0,00	1	quinzenal	quizenal	0
TOTAL ÁREA ESQUADRIAS	0,00				0
TOTAL GERAL	11634,94				10340

7.2. Uniformes e materiais a serem disponibilizados pela empresa por posto:

7.2.1. Servente de limpeza:

FARDAMENTO / EPI'S / EQUIPAMENTOS / MATERIAIS

UNIFORMES		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADES ANUAL PARA TODOS OS POSTOS
Camiseta malha fria pv, manga longa, gola redonda, com emblema da empresa	Unidade	36
Calça comprida em tecido brim, com 4 bolsos tipo sacola 32 cm sendo 2 na lateral e 2 atras.	unidade	24
Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), cor preta, com solado baixo antiderrapante.	Unidade	6
Meias de algodão	Par	24
Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de porta crachá vertical verde com cordão e presilha	unidade	6
Jaleco Profissional em brim manga longa, com bolso grande e emblema da empresa.	unidade	12
Botas de couro. Material externo couro; material interno: algodão; material externo da sola: Borracha; Solado em Borracha antiderrapante sem cadaço.	unidade	12

EPIs		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADES ANUAL PARA TODOS OS POSTOS
Máscara de tecido 100% algodão camada dupla, costura reforçada com hastes de elástico, cobrindo do topo do nariz ao final do queixo na cor branca.	Unidade	144
Chapéu tipo Australiano com protetor de nuca	Unidade	1
Luva em couro de raspa, 15 cm de comprimento, com reforço na região da palma da mão	PAR	1
Óculos de proteção incolor	Unidade	1
Protetor Solar Fator 30 (2 litros a cada 6 meses)	Litros	4
Abafador Ruído Tipo Concha Protetor	Unidade	1

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

7.3. Os materiais de consumo, para o Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, deverão ser fornecidos e entregues no local da prestação do serviço, pela empresa contratada nas quantidades listadas a seguir e de acordo com a periodicidade informada abaixo, sem qualquer repasse do custo para o empregado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
14	Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de variando de 2% a 2,5%, galão com 5 litros.	Galão	15	180
15	Álcool etílico hidratado 70° INPM, uso doméstico, emb. plástica, original do fabricante, tampa lacrada, c/responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Santa cruz ou equivalente.	Litro	10	120
16	cera tipo: líquida , cor: incolor leitoso , composição: a base de água, carnaúba e resinas metalizadas , características adicionais: an tiderrapante, impermeabilizante ,aplicação: limpeza de pisos	Galão 5L	1	12
17	Cesto de lixo telado	Unidade	2	24

18	Desodorizador de ambiente, com dupla ação (neutraliza odores e perfuma), fragrâncias lavanda, contendo CFC em sua fórmula, frasco com 440 ml, Reg. no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Bom ar, Glade ou equivalente.	Unidade	24	288
19	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno-99%, essência eucalipto, pastilha adesiva 9g	Unidade	30	360
20	Flanela para limpeza, na cor branca/amarela, med. Aprox. 28 x 38 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em emb. plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça. Esperança ou equivalente.	Unidade	15	180
21	Limpa vidro. Frasco com 5 litros	Frasco	1	12
22	Limpador multi uso . Veja ou equivalente. Frasco com 500 ml.	Frasco	7	84
23	Lustra móveis com essência, formaldeído, cera de carnaúba, álcool ceto estearílico etoxilado, polímero carboxinílico, trietanolamina, dimeticone e água com 200 ml. Bravo ou equivalente.	Frasco	2	24
24	Luva de borracha doméstica multiuso para limpeza P/M/G.	Par	5	60
25	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho grande, tipo uso descartável	Caixa com 100 unid	3	36
26	Máscara respiratória descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1	12
27	Sabão em Pó com 500 g. Omo, Minerva ou equivalente.	Caixa	5	60
28	Sabonete líquido super concentrado, com ph neutro, fragrância erva-doce ou lavanda, galão com 5 litros.	Galão	2	24
29	Fita de Sinalização Zebrada, med. 70 mm x 200 m x 0,04 mm	Rolo	0,5	6
30	Balde de plástico com capacidade de 20 litros, com alça de arame galvanizado com reforço no fundo e borda	Unidade	1	12
31	Desentupidor de vaso sanitário: bocal de borracha, liso, medindo 13 cm diâmetro, cabo de madeira, medindo 40 cm de altura, com revestimento em polipropileno.	Unidade	0,33	4
32	Escova de nylon oval 13cm x 07cm para lavar roupas/chão	Unidade	2	24
33	Escovão de piaçava de 40 cm, com suporte das cerdas e cabo em plástico	Unidade	2	24

34	Espanador, material: tucum, cabo madeira, comprimento cabo 40 cm, características adicionais torneado e reforçado	Unidade	0,42	5
35	Rodo com borracha de “eva”, material cabo madeira, suporte aço galvanizado, comprimento suporte 40 cm, cor suporte e cabo prata, quantidade borrachas: 02 unidades.	Unidade	2	24
36	Rodo com borracha de “eva”, material cabo madeira, suporte aço galvanizado, comprimento suporte 60 cm, cor suporte e cabo prata, quantidade borrachas: 02 unidades	Unidade	2	24
37	Desinfetante galão c/ 05 litros	Galão	15	180
38	Detergente líquido, NEUTRO, galões de 5L, biodegradável, original do fabricante, c/ Reg. do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Limpol, Minerva ou equivalente.	Galão	6	72
39	Esponja multiuso dupla face, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo e a outra em espuma de poliuretano, medindo 100 x 70 x 20 mm (variação de até 10%)	Unidade	20	240
40	Esponja para limpeza, material: lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação: utensílios de alumínio	Pacote com 08 und	5	60
41	Pá de Lixo plastica coletora, com cabo longo e tampa	Unidade	0,5	6
42	Polidor de Alumínio, 500 ml	Unidade	5	60
43	Pano para chão, tipo saco, medindo aprox. 45 x 70 cm e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Santos Reis, Cristal ou equivalente.	Unidade	15	180
44	Papel higiênico, branco, macio, perfumado, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folha dupla, 30 m x 10 cm, aproximadamente, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Blanc, Fofinho, Personal ou similar. Pacote com 8 rolos.	Pacote	20	240
45	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Comprimento: 20 CM, Cor: Branca , Largura: 21 CM, Características Adicionais: Interfolhada , Tipo Folha: 2 Dobras.	Interfolhado	10	120
46	Saco plástico lixo, capacidade 60 L, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm. conforme NBR 9191 e 7500 da ABNT.	Pacote	10	120
47	Saco plástico p/lixo cap. 100 litros na cor preta medindo 75 x 95 cm, pacote, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, emb. com 100 unidades, espessura mínima com espessura de 0,004 cm. original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na emb., certificado do INMETRO ou Reg. de aprovação pela ABNT. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	5	60
	Vassoura nylon cabo rosqueável, com cepa em polipropileno			

48	com no mínimo 26 cm com cerdas de nylon felpudas nas pontas, composta de no mínimo de 60 tufo, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo de 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5 cm de comprimento, revestido de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura	Unidade	3	36
49	Vassoura de pelo FINO com 60 cm de largura, com cabo 01 unidade.	Unidade	1	12
50	Vassoura de Nylon para Sanitário, sem Suporte	Unidade	2	24
51	Limpador base ácida, composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza de pisos, características adicionais biodegradável	Litro	24	288
52	Inseticida aerosol, propoxur 0,75%; cyfluthrin 0,025%, isopropanol, xileno, querosene e propelentes. Informação adicional: eficaz contra baratas, moscas, mosquitos e formigas. Age por até 06 semanas. aplicação: insetos rasteiros e voadores. 350 ml	Unidade	10	120
53	Borrifador pulverizador para produto de limpeza 500 ml	Unidade	3	36
54	Fio de nylon para roçadeira, espessura mínima de 3,0 mm.	Metro	80	960
55	Gasolina comum	Litro	10	120
56	Óleo específico para uso em roçadeiras 500 ml	Litro	0,50	6
57	Pneu para carrinho de mão 3,25 x 8 polegadas , com câmara de ar	Unidade	0,50	6
58	Câmara de ar pneu 3,25 x 8 polegadas	Unidade	1	12

Observação 01: A empresa prestadora dos serviços deverá arcar com as despesas de materiais de limpeza e higienização, de acordo com a relação estimada neste termo, cujas quantidades poderão oscilar para mais ou para menos. Assim, não se caracteriza consumo fixo de materiais, visto que sua quantidade poderá ser alterada de acordo com as necessidades da Contratante;

Observação 02: Ocorrendo necessidade de alterações no quantitativo estimado pela Contratante e visando uma melhor adequação à execução do objeto contratado, haverá compensação entre os itens e quantitativos previstos, bem como em relação a outros materiais que se façam necessários para a boa execução do serviço;

Observação 03: O sistema de compensação de materiais será operado de forma a evitar o estoque de algum material que tenha sido estimado acima do necessário para execução do serviço. A Contratante reserva-se no direito de solicitar as devidas compensações sem que haja custo adicional para a Contratada;

Observação 04: As variações de consumo serão acompanhadas por servidor designado pela Administração – fiscal do contrato - que ficará encarregado de solicitar as devidas compensações;

Observação 05: A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, ficará a cargo da empresa CONTRATADA; e

Observação 06: A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário aos serviços de limpeza e conservação, estando o custo incluído no valor total da proposta. Todo material utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade, observada a quantidade e o estoque estimado para 30 (trinta) dias, a ser mantido nas dependências da CONTRATANTE.

EQUIPAMENTOS

7.4. Os equipamentos mínimos, para o Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, deverão ser fornecidos e entregues no local da prestação do serviço, pela empresa contratada nas quantidades listadas a seguir, sem qualquer repasse do custo para o empregado. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser repostado em até 48 horas contadas a partir da comunicação do fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL
59	Aspirador de pó elétrico, 220 V.	unidade	1
60	Carro Funcional de Limpeza acompanhado do kit contendo: Balde Doblô 30 litros – 2 águas, Cabo Telescópico 1,40 m, Haste Americana Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop, Conjunto Mop Pó 60cm. Bralimpia ou similar.	unidade	2
61	Máquina lava-jato elétrico, 220 V, de no mínimo 1.750 libras, com potência de 1500 W e com mangueira de mínimo 3 metros	unidade	1
62	Enceradeira industrial com discos para piso tipo industrial	unidade	1
63	Roçadeira - :: Linha: Profissional :: Potência (mínima): 2,85hp :: Motor (mínima): 64,0cm ³ (cc) :: Tipo de motor a combustão: 2 tempos :: Sistema de partida do motor: Manual retrátil :: Rotação máxima aproximada da roçadeira a gasolina: 10500/min :: Capacidade aproximada do tanque de combustível da roçadeira a gasolina: 1,3 litros :: Consumo aproximado do motor da roçadeira a gasolina: 1,4 litros/hora :: Tipo de ignição: Eletrônica	unidade	1
64	Carro de carga, 2 rodas e pneus com câmaras, com capacidade mínima de carga de 200 Kg	unidade	1
65	Carro plataforma, Plataforma em chapa de aço, Roda com rolamento agulha, Capacidade de carga mínima de 600 kg	unidade	1
66	Escada de ferro extensível/caveleto 2x6 (06 degraus)	unidade	2
67	Escada de ferro extensível/caveleto 2x12 (12 degraus)	unidade	1
68	Cesto de lixo com pedal e armação de metal com tampa de 100 L	unidade	5

69	Saboneteira em ABS (resistente) para afiação em parede, aplicação sabonete líquido ou álcool gel, cor BRANCA	unidade	10
70	Dispensador para papel higiênico bobina auto corte. Capacidade: papel higiênico em bobina de 20 cm x 300 m	unidade	5
71	Pá ajuntadeira de bico N°3 Cabo de madeira em Y Comprimento total: 75 cm	unidade	1
72	Enxada com Cabo 130 cm	unidade	1
73	Foice com cabo de madeira	unidade	1
74	Ciscador para grama – vassoura tipo ancinho material aço com 22 dentes, no mínimo. Cabo de madeira plastificado de 1,2 m de comprimento.	unidade	2
75	Mangueira plástica ¾” com 50m de comprimento	unidade	3
76	Carro de mão, capacidade 80 litros, pneu de borracha	unidade	2
77	Placa sinalizadora portátil, em polipropileno de alta resistência na cor amarela com a seguinte mensagem: cuidado piso molhado .	unidade	2
78	Extensão elétrica de 50 metros	unidade	3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 323.050,42

8.1. Para estimar o valor da contratação foi utilizado os parâmetros abaixo:

8.1.1. A metodologia de cálculo de forma geral teve como base a Planilha modelo do anexo VII-D da IN 5, constante no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/anexo-in5-2017>. Devido a inviabilidade das outras soluções, pela não existência de empresa do ramo ou de soluções perto, não foi verificado preços de mercado para comparações.

8.1.2. Consulta à Convenção Coletiva onde consta o salário base.

8.1.3. Consulta à Convenção Coletiva onde consta os benefícios mensais e diários.

8.1.4. Foram feitos levantamentos conforme Caderno Técnico de Limpeza e Conservação e CCT.

8.1.5. Foi realizado o levantamento de mercado conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, que disciplina sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral. Sendo pesquisados os valores dos insumos que compõem a Planilha de Preços. Utilizando-se, como metodologia para obtenção do preço de referência para a composição dos presentes itens, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme tabela detalhada no documento.

8.2. Dessa forma, estima-se o valor total da contratação para o **campus Umirim** em: R\$ 323.050,42, considerando o período de 12 meses (1 ano), sendo o valor mensal estimado em R\$ 26.920,87.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando os elementos já apresentados no presente estudo preliminar, optou-se por contratação por metro quadrado de limpeza e conservação, conforme orientação contida no Manual Técnico de Limpeza e Conservação presente no [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), caracterizando-se um item na licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se descarta a aquisição de insumos por meio de licitação, na busca pelos melhores preços, assim, os setores responsáveis devem sempre estar atentos à utilização e gestão dos materiais adquiridos para possíveis promoções de aquisições via processos licitatórios, caso sejam mais vantajosos.

10.2. É necessário, no entanto, verificar a efetivação da adoção da conta vinculada junto aos bancos locais de cada *campus*, ou efetivá-la, caso ainda não tenha sido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação em comento encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2023, conforme dados abaixo:

11.1.1. Área Estratégica: Administração e Planejamento;

11.1.2. Tema Estratégico: Efetividade e Excelência na Gestão;

11.1.3. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar os procedimentos visando à efetividade e à excelência dos processos internos; e

11.1.4. Indicadores de desempenho relacionados: Qualidade na execução dos contratos, Economicidade e satisfação do requisitante.

12. Atribuições do Cargo

12.1. Atribuições específicas para a limpeza da Área Interna/Externa – Deverão ser realizadas de acordo com a frequência estipulada no item 7.1 do Estudo Técnico Preliminar.

12.2. Limpeza de rotina de Áreas Internas:

12.2.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

12.2.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

12.2.3. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

12.2.4. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante e os espelhos com pano umedecido em álcool;

12.2.5. Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;

12.2.6. Varrer e passar pano úmido, nas áreas livres, corredores, saguão onde haja grande circulação de pessoas, duas vezes ao dia e quando se fizer necessário;

12.2.7. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

12.2.8. Varrer os pisos de cimento;

12.2.9. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

12.2.10. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

12.2.11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

12.2.12. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

12.2.13. Retirar o lixo duas vezes a três vezes ao dia, conforme horário de funcionamento do *campus*, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

12.2.14. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995, inclusive com a pesagem de cada tipo de material e repasse da informação ao fiscal do contrato, diariamente;

12.2.15. Limpar os corrimãos;

12.2.16. Executar a limpeza externa dos bebedouros de coluna;

12.2.17. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração, fazendo anteriormente a limpeza dos suportes e bebedouros;

12.2.18. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

12.3. Limpeza semanal de Áreas Internas:

12.3.1. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

12.3.2. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

12.3.3. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

12.3.4. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

12.3.5. Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

12.3.6. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

12.3.7. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

12.3.8. Limpar com pincel teclados de computador;

12.3.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

12.3.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

12.3.11. Limpar os elevadores com produtos adequados;

12.3.12. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

12.4. Limpeza mensal de Áreas Internas:

12.4.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

12.4.2. Limpar forros, paredes e rodapés;

12.4.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

12.4.4. Limpar persianas com produtos adequados;

12.4.5. Remover manchas de paredes;

12.4.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

12.4.7. Limpar os ralos e caixas de gordura, para evitar obstruções;

12.4.8. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

12.5. Limpeza anual de Áreas Internas:

12.5.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, duas vezes ao ano;

12.5.2. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

12.5.3. Aspirar o pó e limpar calhas, luminárias e ventiladores de teto, quatro vezes ao ano;

12.5.4. Realizar uma limpeza profunda nos pisos de madeira e pisos frios, com produtos adequados para cada tipo, encerar e polir com equipamentos adequados, duas vezes ao ano.

12.6. Limpeza de rotina de Áreas Externas:

12.6.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

12.6.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

12.6.3. Varrer as áreas pavimentadas;

12.6.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

12.6.5. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

12.6.6. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

12.6.7. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

12.7. Limpeza semanal de Áreas Externas:

12.7.1. Limpar todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

12.7.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

12.7.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

12.8. Limpeza mensal de Áreas Externas:

12.8.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

Obs: Nos locais determinados com frequência de limpeza de uma vez por semana, deverão ser realizadas todas atividades de limpeza de rotina e limpeza semanal, respeitados ainda as limpezas mensais e anuais previstas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A terceirização dos serviços de auxiliar de serviços gerais é imprescindível, pois, a não existência de tais postos faz com que servidores do quadro permanente sejam realocados para execução de atividades meio e de apoio operacional, causando, dessa forma, prejuízo no desempenho das atividades que constituem os reais objetivos, funções e a missão da instituição.

13.2. Portanto, a contratação do referido serviço pode ser entendida como uma técnica de gestão administrativa, já que as atividades não essenciais do órgão são transferidas para uma empresa especializada na prestação dos serviços. Esta estratégia é realizada, dentre outros motivos, para impedir o crescimento descomunal da máquina administrativa, bem como em razão da busca pela eficiência e especialização de suas atividades finalísticas.

13.3. Desta forma, a fim de sintetizar a vantajosidade da contratação pretendida, ressalta-se os principais pontos positivos decorrentes da terceirização dos serviços de limpeza e conservação, o aumento da eficiência pela possibilidade de focar na atividade-fim; envolvimento de pessoal próprio em atividades especializadas e a ampliação da qualidade na prestação dos serviços com menor dispêndio de recursos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Todos os contratos pleiteados já fazem parte dos serviços atualmente prestados pelo Campus contrata. Os gestores e fiscais de contratos estão participando diretamente deste ETP. Todos possuem experiência nas ações e foram capacitados pela Administração para atuarem diretamente.

14.2. Os *campi* que ainda não possuem conta vinculada terão que providenciar o convênio junto à instituição financeira.

14.3. Não serão necessárias adequações do ambiente para a prestação dos serviços.

14.4. Os setores interessados que gerirão os contratos, deverão se adaptar à prestação de serviços, em conformidade com o Termo de Referência e este ETP.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não terão impactos ambientais relevantes por se tratar de serviços de limpeza e conservação, sendo adotados medidas socioambientais conforme já apontado nos requisitos da contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o acima exposto, entende-se por viável a pretensa contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILO BATISTA NOGUEIRA

Coordenador de Infraestrutura



Assinou eletronicamente em 03/11/2023 às 14:55:53.

THAYRONE PORTELA DE SOUSA



Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 09:18:36.

JOSE ALVES DE MACEDO NETO



Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 08:41:30.

Contrato 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	JOSE ALVES DE MACEDO NETO	13/11/2023 18:38 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Locação de Imóveis		23491.002051/2023-91

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

(Processo Administrativo nº 23491.002051/2023-91)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, CAMPUS E A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS XXXXXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23491.002051/2023-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023, m mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Copeira; Trabalhador volante da agricultura; Recepcionistas; Auxiliares operacional de manutenção; Auxiliares de Limpeza; Auxiliar de saúde bucal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPOS	CAMPUS	POSTOS	QUANTITATIVO DE POSTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	TIANGUÁ	Copeira 44 horas	1	POSTO MENSAL	12	R\$ 5.358,04	R\$ 64.296,48
		Trabalhador Volante da Agricultura 44 horas	1	POSTO MENSAL	12	R\$ 4.818,54	R\$ 57.822,48
2	UMIRIM	Recepcionista 30 horas	2	POSTO MENSAL	24	R\$ 3.037,02	R\$ 72.888,48
		Auxiliar Operacional de Manutenção 44 horas.	1	POSTO MENSAL	12	R\$ 9.390,01	R\$ 112.680,12
3	UBAJARA	Copeira 44 horas	1	POSTO MENSAL	12	R\$ 5.484,76	R\$ 65.817,12
		Recepcionista 44 horas	1	POSTO MENSAL	12	R\$ 4.046,01	R\$ 48.552,12
4	SOBRAL	Auxiliar Operacional de Manutenção 44 horas.	7	POSTO MENSAL	84	R\$ 6.058,90	R\$ 508.947,60
		Auxiliar de Saúde Bucal 44 horas.	1	POSTO MENSAL	12	R\$ 3.350,26	R\$ 40.203,12

Sem Grupo	UMIRIM	Prestação de Serviço de limpeza, asseio e conservação 44 horas.	*	m² anual	124080	R\$ 2,72	R\$ 337.397,48
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 1.308.605,00
OBSERVAÇÃO 1: A QUANTIDADE DE 12 É REFERENTE A 1 POSTO, EXCETO POSTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA QUE É m²							
OBSERVAÇÃO 2: O item de limpeza e conservação ficará desagrupado em virtude da empresa que vier a prestar esses serviços ter a oportunidade de permanecer no regime do SIMPLES NACIONAL, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H e §1º do art. 17 da Lei Complementar no 123/2006							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (ano) contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.
 - a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. Cláusula sétima - repactuação dos preços contratados

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. 1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. 2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

1.

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a

assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

~~9.42 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais: SUPRESSÃO~~

~~9.42.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado. SUPRESSÃO~~

~~9.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; SUPRESSÃO~~

~~9.44. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. SUPRESSÃO~~

~~9.44.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. SUPRESSÃO~~

~~9.45. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica; [A6] SUPRESSÃO~~

~~9.45.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a %. SUPRESSÃO~~

~~9.45.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. SUPRESSÃO~~

~~9.45.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação. SUPRESSÃO~~

~~9.45.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente. SUPRESSÃO~~

~~9.45.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos. SUPRESSÃO~~

~~9.45.6. O percentual de mão de obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4. SUPRESSÃO~~

~~9.45.7 A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço. SUPRESSÃO~~

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

~~11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual~~

~~do contrato[A3] , limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.~~

SUPRESSÃO

OU

1.

~~11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com[A4] art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário: **SUPRESSÃO**~~

~~11.2.1. BEM 1..... Valor~~

~~11.2.2. BEM 2Valor~~

~~11.2.3....~~

~~11.2.4. TOTAL Valor total~~

OU

1.

~~11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período[A5] , a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.~~

OU

1.

~~11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período[A6] , a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

SUPRESSÃO

~~11.4.1. BEM 1..... Valor~~

~~11.4.2. BEM 2Valor~~

~~11.4.3. ...~~

~~11.4.4. TOTAL Valor total~~

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando

fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.20. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (25) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1.

1.1.

1.1.1.

a. 1.1.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,2 % a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 13% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,2 % a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Cláusula décima quinta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1. Gestão/Unidade: [26405/158956 - 158317 - 158959 - 158957]

15.2. Fonte de Recursos: [0144]

15.3. Programa de Trabalho: [170871]

15.4. Elemento de Despesa: [339037]

15.5. Plano Interno: [L20RLP0100N]

15.6. Nota de Empenho: xxxx

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. Cláusula décima sexta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Cláusula décima sétima - publicação

.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

É eleito o Foro da comarca de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ALVES DE MACEDO NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 18:36:31.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

Processo: 23491.002051/2023-91

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus Tianguá

ANEXO III

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10a Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1a Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9o, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4o, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3o, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que

afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5o, caput e Pregão 06/2009 311o, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3o, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10a Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1a Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFEB

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo no 1082/02, da 20a Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves de Macedo Neto, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 10/11/2023, às 15:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5530790** e o código CRC **B06D142B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

Processo: 23491.002051/2023-91

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus Tianguá

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

CONTRATO Nº XXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontadas da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Tianguá-CE, ____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves de Macedo Neto, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 10/11/2023, às 15:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5530838** e o código CRC **83BD17B0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

Processo: 23491.002051/2023-91

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus Tianguá

ANEXO V

(Incluída pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014)

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO/ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
4. **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
6. **Partícipes** – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Prestador de Serviços do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, pagos ao **Prestador de Serviços dos Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada –

bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas –bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a

comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas □

depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso as transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**.

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA**DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA**DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, de de 20 .	

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Assinatura do representante
da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____, ____ de _____ de 2020.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do Gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2020.

Senhor (a) _____,

(nome do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL)

Em atenção ao Ofício nº ____/____, de ____/____/____, informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 05/SEGES/MPDG, 26 de maio de 2017, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº ____/____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ao (À) Senhor (a)

Nome e cargo do (a) representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2020.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal.

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sitio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ao (À) Senhor (a)

Nome e cargo do (a) representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2020.

Ao (À) Senhor (a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____, da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente), Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA	CONTA	CPF/CNPJ
------------------------	---------	-------	----------

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____ / ____
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
LOGOTIPO

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial)
____, ____ de ____ de 2020.

Senhor (a) _____,
(nome do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL)

Em atenção ao seu Ofício nº ____ / ____ - _____, de ____ / ____ / _____, informo a efetivação de DÉBITO na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação:

CREDITAR

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA	CONTA	CPF/CNPJ
------------------------	---------	-------	----------

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ao (À) Senhor (a)

Nome e cargo do (a) representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____ / ____

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para

movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito
Vinculada - bloqueada para movimentação

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2020.

Ao (À) Senhor (a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento dessa INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTOS/PODERES
-----	------	--------------------

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2020.

Ao (À) Senhor (a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio (a) - Proprietário (a),

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, a referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada -bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no paragrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves de Macedo Neto, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 10/11/2023, às 15:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5530876** e o código CRC **F669D201**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

Processo: 23491.002051/2023-91

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus Tianguá

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ
(MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em
_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a
administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação: Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um). Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*. b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves de Macedo Neto, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 10/11/2023, às 15:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5530903** e o código CRC **205DE8E9**.
